

## Município de Leiria Câmara Municipal

### Ata n.º 8/19

Aos dezasseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

Os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e Ana Maria Fernandes Esperança estiveram ausentes por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

#### ○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 19/19) - Aprovação das atas n.º 25 e 26

#### **E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

Ponto 2 (ASS. 401/19) - Atribuição de fundo de maneiio - Ratificação de despacho

Ponto 3 (ASS. 441/19) - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de março de 2019

Ponto 4 (ASS. 435/19) - Comemorações do 25 de Abril de 1974

#### **E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Ponto 5 (ASS. 54/19) - Recrutamento, por reserva de recrutamento, de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

Ponto 6 (ASS. 235/19) - Voto de pesar a Vítor Manuel Oliveira Santos

#### **E090203 DIVISÃO FINANCEIRA**

Ponto 7 (ASS. 236/19) - Pagamentos

Ponto 8 (ASS. 237/19) - Resumos de tesouraria

#### **E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

Ponto 9 (ASS. 432/19) - Processo n.º T – 61/2018 – Requalificação do Largo Afonso Lopes Vieira e Construção de Passadiço Metálico Pedonal sobre o Rio Lis – Cortes - Concurso Público n.º 15/2019/DICP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Ponto 10 (ASS. 433/19) - Processo n.º T – 08/2019 - Requalificação do pavimento viário da EN 356-1, no troço compreendido entre a IC2-Azoia e a rotunda dos Bombeiros, Maceira - Concelho de Leiria – Concurso Público n.º 13/2019/DICP – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Ponto 11 (ASS. 434/19) - Processo n.º T – 22/2019 - Execução de infraestruturas enterradas para rede de IP e BT e drenagem pluvial na Av. da Igreja, Rua Voluntários 25 de Novembro, Largo da Feira e Rua do Vale, no troço compreendido entre a Rua Alto da Espinheira e a Rua dos Salgueiros – Bajouca - Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 12 (ASS. 436/19) - Processo n.º T – 23/2019 - Execução de infraestruturas enterradas para rede de IP e BT e drenagem pluvial na Rua de Santa Catarina, no troço compreendido entre a Rua Jardim das Oliveiras e a rua do Jardim – Santa Catarina da Serra - Concurso Público – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 13 (ASS. 439/19) - Processo n.º T - 04/2019 - Arranjo urbanístico no Largo do Paço – Caranguejeira -

Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 14 (ASS. 440/19) - Processo n.º T – 53/2018 - BENEFICIAÇÃO DA RUA JOÃO FERREIRA E ACESSO AO CAMPO DE FUTEBOL - MILAGRES - Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

#### **E0910 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

Ponto 15 (ASS. 394/19) - Anulação da fatura de publicidade n.º 05.218/2019

#### **E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO**

Ponto 16 (ASS. 411/19) - Apoio à BARDEC Barreira - Associação Recreio Desporto e Cultura para obras do Museu Etnográfico

Ponto 17 (ASS. 412/19) - Apoio à SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca para obras na sede social

Ponto 18 (ASS. 413/19) - Apoio à Amor Mais – Associação de Solidariedade e Desenvolvimento de Amor

Ponto 19 (ASS. 414/19) - Apoio à Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria (Chãs) para instalação de régie

Ponto 20 (ASS. 415/19) - Apoio financeiro à Associação Artística e Cultural Rosas do Liz para intercâmbio a França

Ponto 21 (ASS. 416/19) - Apoio financeiro à SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos para o programa Allegro Pediátrico

Ponto 22 (ASS. 417/19) - Clap Your Hands Say F3st 2019 no Teatro Miguel Franco - Relatório de Execução

Ponto 23 (ASS. 418/19) - Comemoração do VI Convívio Sénior no Teatro José Lúcio da Silva

Ponto 24 (ASS. 419/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Centro Cultural e Recreativo da Bidoeira de Cima

Ponto 25 (ASS. 420/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Grupo de Cantares Pinhal D´El Rei

Ponto 26 (ASS. 421/19) - Venda ao público de publicação nos pontos de venda da DIACMT

Ponto 27 (ASS. 422/19) - Alteração ao Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e a "ASSOCIAÇÃO FAZER AVANÇAR"

Ponto 28 (ASS. 423/19) - Alteração ao Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e a "SEMPREAUDAZ – ASSOCIAÇÃO CULTURAL"

#### **E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

Ponto 29 (ASS. 429/19) - Feira da Praia do Pedrógão - Desistência do lugar de venda

Ponto 30 (ASS. 430/19) - Funcionamento dos mercados municipais em dias de feriado

Ponto 31 (ASS. 431/19) - Feira de Leiria - Funcionamento no período da deslocalização temporária - Ratificação de despacho

#### **E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA**

Ponto 32 (ASS. 402/19) - Protocolo de cedência do edifício municipal «Escola de Caldelas»

Ponto 33 (ASS. 403/19) - Centro Escolar Dr. Correia Mateus – Despesas de funcionamento – Adenda a acordo de colaboração

Ponto 34 (ASS. 404/19) - Projeto Educativo Municipal: "Leiria Concelho Educador" – Finalista do Prémio Boas Práticas 2018 – Votação pela comunidade em curso

Ponto 35 (ASS. 405/19) - X Fórum Emprego e Formação Profissional e VI Fórum Famílias

Ponto 36 (ASS. 406/19) - Anulação de faturas e certidões de dívida - Serviço de Refeições e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

Ponto 37 (ASS. 407/19) - Anulação de guias de recebimento - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

Ponto 38 (ASS. 408/19) - Venda ao público de artigos de merchandising do Município de Leiria na BMALV

#### **E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 39 (ASS. 428/19) - Projeto de Musicoterapia – O Som das Emoções

#### **E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ponto 40 (ASS. 424/19) - Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

Ponto 41 (ASS. 425/19) - Anulação de receita duplicada

Ponto 42 (ASS. 426/19) - Atualização anual de rendas de Habitação Social, no âmbito do regime de renda apoiada

Ponto 43 (ASS. 427/19) - Auxílio financeiro à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro – PRO LEIRIA

#### **E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

Ponto 44 (ASS. 409/19) - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

Ponto 45 (ASS. 410/19) - Atualização das rendas a pagar pela concessão do Parque de Estacionamento da Fonte Luminosa

#### **E0909 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE**

Ponto 46 (ASS. 395/19) - Pedido de parecer da APA-Agência Portuguesa do Ambiente no âmbito do procedimento de consulta pública relativo à Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa - ENMA 2020-2030

#### **E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE**

Ponto 47 (ASS. 396/19) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 – Apoios Pontuais

Ponto 48 (ASS. 397/19) - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do "VI Convívio de Benjamins"

Ponto 49 (ASS. 398/19) - Apoio ao Centro Nacional de Escutas - Agrupamento Escuteiros - 1041 Caranguejeira para requalificação da sede

Ponto 50 (ASS. 399/19) - Apoio à Collippo – Associação Juvenil para realização do evento "Funny Money"

Ponto 51 (ASS. 400/19) - Conferência de Youtube, Gaming e E-Sports – PLAYRIA

### ○○○ **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

#### **Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa**

**I** – O Senhor **Vereador Fernando Costa** observou que a população do Picheleiro veio novamente sessão de Assembleia Municipal, para se queixar de irregularidades, pela segunda vez, a Senhora Vereadora Rita Coutinho respondeu, mas notou-se que o só o esforço não chegava.

Disse que, na sua opinião, a Câmara Municipal devia ser interventiva, não conhecia o assunto em concreto, mas iria brevemente ao local, para ver o que se passava. Gostaria que os serviços liderados superiormente, pela Senhora Vereadora Rita Coutinho, controlassem este tipo de situações para que a população não tivesse que vir queixar-se.

A Senhora **Vereadora Rita Coutinho** confirmou que era a segunda vez que explicava em sede de Assembleia Municipal o que se passava no processo em relação ao Picheleiro.

Disse que, da primeira vez, fizera uma abordagem muito técnica em relação à questão, onde explicou perentoriamente como se desenvolvia o processo, estando o mesmo dividido em duas fases, uma de licenciamento da atividade e outra de licenciamento da construção do edificado propriamente dito, cuja responsabilidade do edificado era do município, da atividade era da responsabilidade de uma entidade coordenadora.

Mais disse que explicou quais eram as entidades que tinham dado o parecer, tendo tudo sido salvaguardado em sede do processo de licenciamento do edifício, e sempre acutelada a questão da atividade na entidade coordenadora. Pareceu-lhe que a Assembleia Municipal ficara esclarecida, uma vez que não houve mais nenhum Deputado Municipal, a apresentar questões em relação a este assunto.

Finalizou, dizendo que a Câmara Municipal não tinha enquadramento legal para pedir um estudo de impacto ambiental. A licença ambiental foi solicitada junto da entidade coordenadora, junto à APA e, portanto, haverá uma discussão pública junto dessa entidade e que estará disponível no site que fizera referência na noite anterior.

**II** - O Senhor **Vereador Fernando Costa** observou que havia processos que vinham à reunião da Câmara Municipal no prazo de 3/4 meses para aprovação, mas tinha queixas de muitos processos pendentes com 8/10 meses e na sua opinião situações relativamente simples.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que da parte do urbanismo, algumas coisas não estavam a correr bem, o que levou a procurar uma outra plataforma para trabalhar, em moldes que permitisse efetuar o melhor serviço. Neste momento, aguardava-se que a plataforma estabilizasse para poder trabalhar em condições, com uma equipa a trabalhar os processos novos, que dessem entrada ao abrigo da nova plataforma, que terão uma tramitação muito mais ágil e a maioria dos outros técnicos ficarão a recuperar os projetos que tinham em mãos. Esta plataforma permitirá a breve prazo que as pessoas pudessem entregar o projeto a partir de casa, no escritório, onde quiserem, podiam inserir o projeto e responder ao que era pedido. O requerente pode ter

acesso ao seu processo, ver as informações que lá estarão, ver o tempo que estava a demorar. Terá também um alerta para quando os prazos serão ultrapassados.

**III** – O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que foi visitar o Leroy Merlin e numa zona do parque de estacionamento, havia uma grande tenda de plástico, questionou se era para ficar ou era transitório, e se estava licenciada.

Mais referiu que quando se chegava àquele local, e se via aquelas rotundas que mais pareciam um 8 do que 0, bem como as soluções de trânsito, e os paredões assim como as construções, sobretudo, mais a Norte sem grande ética e sem grande qualidade arquitetónica. Ficava com a noção que era mais uma fábrica que invadia uma zona urbana do que uma zona comercial que valorizava a zona urbana. Na sua opinião, os técnicos e os urbanistas da Câmara Municipal tinha de ser exigentes, porque a construção de uma fábrica, dum barracão, ou até de um supermercado, numa zona isolada, não teria necessariamente os mesmos requisitos urbanísticos e os mesmos requisitos paisagísticos de quando se tratava de uma grande unidade.

Na sua opinião, considerava que era uma zona industrial que invadia uma zona urbana e não era uma zona de qualidade arquitetónica ainda comercial que valorizava a zona urbana ainda que houvesse algumas deficiências na parte urbanística, portanto, os técnicos da Câmara Municipal que aprovavam estes projetos deviam ser exigentes nos arranjos e nas soluções, como forma de um melhor enquadramento.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que era preciso lembrar o que estava lá antes e há quantos anos. Portanto era o urbano que invadia a zona industrial, acrescentando que a configuração das instalações do Leroy Merlin eram equiparadas a outras que se encontravam espalhados pelo concelho e pelo resto do país.

A Senhora **Vereadora Rita Coutinho** informou que a Leroy Merlin entrou em contacto com o Município, a questionar o enquadramento legal para poder colocar uma tenda, com carácter amovível, como tal as situações de carácter amovível não carecem de licenciamento, sendo certo que o carácter amovível eram 6 meses e, portanto, a Leroy Merlin foi avisada. Portanto, se a tenda se mantiver durante 6 meses não terá qualquer tipo de problema, caso a presença da tenda passe um período superior a 6 meses aí sim, terão que proceder de acordo com a legislação em vigor.

Mais referiu que em relação às acessibilidades da Leroy Merlin, efetivamente, houve ali uma série de preocupações do ponto de vista urbanístico e do ponto de vista do enquadramento da questão daqueles muros, todavia como a obra ainda não estava terminada, ainda não estavam as soluções completamente à vista. Portanto, existiam realmente soluções técnicas que poderão ser ali adotadas e que poderão ser solicitadas pelo Município de modo a que o impacto seja menor. Portanto, atempadamente vamos ter essas questões resolvidas

#### **Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira**

O Senhor Vereador **Álvaro Madureira** fez uma intervenção referente ao ranking das cidades portuguesas 2019, cujo teor se transcreve:

##### **«Reunião de Câmara de 16 de abril de 2019**

##### **Ranking das Cidades Portuguesas - 2019**

Relativamente aos resultados da avaliação das melhores cidades portuguesas (Negócios, Visitar e Viver), e ao Ranking construído pela Bloom Consulting Portugal, dados do relatório de março de 2019, verifica-se que Leiria, a nível Nacional, mantém-se no 18.º lugar e na Zona Centro, no 3.º lugar, atrás de Coimbra (5.º Nacional) e de Aveiro (11.º Nacional).

Apesar da grande importância que Leiria tem a nível regional e nacional, efetuando uma análise mais específica e fina, verifica-se que, em relação ao ano anterior:

**Na dimensão Negócios**, Leiria consolida o 14.º lugar no Top 25 Nacional (Investimento), foi considerada a percentagem de novas empresas sobre o total de empresas.

Esta categoria mostra o empenho e o impacto das estratégias dos municípios portugueses na captação de novos negócios, fomentação de exportações e atração de investidores nos seus territórios.

**Na dimensão Visitar/Turismo**, o concelho de Leiria desceu dois lugares na classificação, encontrando-se num longínquo e pouco honroso 27.º lugar a nível nacional, sendo que a Nazaré, com a subida de três lugares

ocupa o 4.º lugar a nível nacional, concelho esse, com bem menos possibilidades de investimento que Leiria. "Em Visitar" (Turismo), foi tida em conta a taxa de ocupação hoteleira.

**Na dimensão Viver**, Leiria encontra-se num bom 11.º lugar, no Top 25 Nacional, mas mesmo assim, desceu um lugar, e no ano anterior tinha descido três lugares na classificação Nacional. Aveiro sobe quatro lugares e Coimbra dois lugares, cidades com o mesmo enquadramento regional. "Em Viver" (Talentos), foram consideradas, não só as taxas de desemprego e de criminalidade, mas também, o poder de compra de cada município, relativamente à média nacional. Estes indicadores permitem compreender o clima de negócios, o desempenho turístico, o nível de segurança e ainda as oportunidades oferecidas a novos residentes.

Na sequência da análise efetuada desta avaliação, onde se constata que Leiria no Top 25 do Ranking das melhores cidades para se Viver, continua no 18.º lugar, e a nível da Região Centro, ocupa o 3.º lugar, atrás de Coimbra e de Aveiro. A nível Nacional mantém o 14.º lugar na dimensão Negócios, desce um lugar na Dimensão Viver e desce dois lugares na Dimensão Visitar.

O PSD Leiria e os seus Vereadores, imputam estes resultados à falta de visão estratégica da gestão municipal do PS nestes últimos anos à frente do concelho;

No ano de 2018, o Município de Leiria não conseguiu ser tão atrativa para o Turismo. Apesar da contínua aplicação de orçamentos avultados nas festas, sem capacidade atrativa no Turismo estrutural devido em parte: às Termas encerradas; à falta de investimento na Praia do Pedrógão; à não despoluição da bacia do rio Lis; à inexistência de infraestruturas de apoio no Vale do Lapedo e no atraso da promoção internacional desde património arqueológico, entre outros...)

O Município de Leiria, de gestão PS, tem desenvolvido um "Visite Leiria" mais baseado, essencialmente, nos "Likes" nas redes sociais, mais do que em políticas estruturais de captação de investimento hoteleiro e de integração de Leiria em roteiros consolidados, como por exemplo:

- (1) Lisboa, Fátima, Leiria, Batalha, Alcobaça, Nazaré e Óbidos;
- (2) Porto, Aveiro, Coimbra, Leiria e Fátima;
- (3) Lisboa, Tomar, Fátima e Leiria;

O Município de Leiria, de gestão PS, não conseguiu, e continua a não conseguir captar, nem tirar vantagem regional relativamente à proximidade a Fátima e aos cerca de 6 milhões de peregrinos que visitam aquele Santuário. Quantos projetos desenvolveu com os hoteleiros e os promotores turísticos de Fátima e as Associações Empresariais?

Depois de tanto investimento e de tanta publicidade ao concelho, Leiria desce dois lugares na dimensão "Visitar"?

Depois de investimentos que deram prejuízo, como a Aldeia de Natal, o Município não consegue melhor que o 27.º lugar na dimensão "Visitar", a nível nacional?

Esta classificação comprova a urgência na defesa da abertura da Base Aérea n.º 5, de Monte Real, à aviação civil; da abertura das Termas de Monte Real, da reabilitação e promoção da Praia do Pedrógão, da despoluição da bacia hidrográfica do rio Lis.

Mais uma vez se comprova que a imensidão de festas, são essencialmente de cariz interno e propagandístico com vista a resultados eleitorais de proximidade e que muito pouco acrescentam à dimensão de Liderança Regional, que o PSD quer e defende;

O PSD defende, tem proposto e exige políticas estruturantes, como os necessários apoios, com novas áreas industriais, infraestruturas (Monte Redondo, Maceira, Santa Catarina da Serra e Caranguejeira) e celeridade na aprovação dos projetos que concorram para a pujança empresarial deste concelho, para a criação de emprego, de riqueza e de promoção da qualidade de vida da população das diferentes freguesias.

Ao longo dos últimos 9 anos, este executivo de maioria PS tem-se preocupado em aforrar os milhões de euros, muito à custa do elevado valor do IMI pago pelos municípios, pelo elevado valor pago pela água e saneamento, pela publicidade, entre outros impostos, taxas e serviços. Por outro lado, negligenciou o investimento público, em melhores condições de mobilidade (Parques de Estacionamento gratuitos), e a nível privado não concorreu com ações para a instalação de novas empresas no concelho. No entanto, investiu e continua a investir, na parte mais lúdica, na parte festiva, de animação intrínseca, propagandística e pouco estruturante para o futuro do nobre concelho de Leiria.

Leiria, 16 abril de 2019.

A Comissão Política de Secção do PSD Leiria.

Álvaro Madureira».

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** prestou alguns esclarecimentos, designadamente:

- Em 2018 houve uma subida de 470 000 para 600 000 dormidas, existindo alturas em Leiria, em que a capacidade hoteleira esgotava. Isso acontecia devido a alguns eventos que a Câmara Municipal promovia;
- No que toca às Termas de Monte Real, era um projeto privado, estando o proprietário com dificuldades em encontrar água com determinadas especificações de qualidade da água. Não tinha conhecimento se já tinham encontrado a captação adequada;
- Relativamente à Feira Medieval organizada pelos escuteiros de Monte Real, no dia em que vieram transmitir que já não queriam fazer mais, uma vez que não tinham os apoios necessários porque havia muito trabalho da parte deles e algumas complicações pelo caminho, ele próprio falou com o chefe do agrupamento e o que ele transmitiu foi que dava muito trabalho e depois não conseguiam dar conta. Disponibilizou-se para apoiar financeiramente o evento, contudo a resposta foi negativa;
- Lembrou que estava previsto um conjunto de fatores, nomeadamente, a reabilitação do castelo e o objetivo era que pudesse ter animação permanente como se faz fora do país, o aeroporto na Base Aérea de Monte Real, a criação do museu da arte sacra, que iriam disparar os fluxos de turismo.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que o estudo era feito numa análise daquilo que acontecia via consultas na internet, portanto, tinham uma aplicação que dava a conhecer quantas vezes se falava de Leiria. Todavia, não era carregar no botão e estava feito. Gostaria de concretizar inúmeros, projetos, que às vezes não são fáceis de concretizar. Nestas situações, manter-se-ia o sonho e as outras que pareciam estar a adiantar e nunca mais andavam, ficava-se com a esperança.

#### Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira

**I** – A Senhora **Vereadora Ana Silveira** disse que na sequência do falecimento do trabalhador dos SMAS que ocorrera no ano transato, foi aberto um inquérito por parte do Ministério Público, pelo que questionou se já havia alguma conclusão.

**II** – A Senhora **Vereadora Ana Silveira** apresentou uma proposta referente à mobilidade urbana e ao modo de deslocação suave, cujo teor se transcreve:

#### «Reunião CMLeiria

16/04/2019

O tema que trago hoje também diz respeito à mobilidade urbana e ao modo de deslocação suave, mais concretamente às trotinetes, que têm começado a “invadir” no bom e mau sentido, uma vez que existem bons e maus exemplos da sua utilização, em várias cidades do país como Lisboa, Faro e Coimbra.

Questiono por isso se o município já foi contacto formal ou informalmente por operadores nacionais e/ou internacionais que se queiram implementar na Cidade de Leiria.

#### **Proposta: Criação de Regulamento – Mobilidade Suave**

Defendemos a adoção de uma política integrada de promoção de uma mobilidade urbana sustentável, assente no princípio da inter e da multimodalidade, devendo para isso ser oferecido, no âmbito geográfico da cidade e do concelho da leiria, alternativas às formas tradicionais de deslocação assentes no domínio privilegiado do uso do veículo individual.

Do nosso ponto de vista, fomentar o uso dos modos suaves, como o pedonal e o ciclável, é a forma mais eficiente de responder às viagens de curta e média distância, desde que **devidamente integrada numa estratégia global de mobilidade sustentável que inclua os diferentes subsistemas como o estacionamento e os transportes públicos, que infelizmente no nosso concelho, face à ausência de um plano de mobilidade norteador, carece de uma visão estratégica, nesse domínio, a médio e a longo prazo.**

No entanto, para haver o bom funcionamento da atividade de partilha de velocípedes em harmonia com os restantes utilizadores do espaço público, **do qual somos a favor mas com regras**, propomos a criação de um regulamento, onde se inclua zonas de circulação permitidas (por exemplo: com exclusão das trotinetes partilhadas em arruamentos pedonais, praças, jardins urbanos e passeios) e que o estacionamento só ser possível em zonas

criadas pelo município. Entendemos que a fixação de empresas prestadoras, nestas áreas, só deve acontecer depois de aprovado este regulamento.

Leiria, 16 de Abril de 2019».

## ○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

### **Ponto 1 - Aprovação das atas n.º 25 e 26**

#### **DLB N.º 19/19:**

Presente a ata n.º 25, referente à reunião de 13 de novembro de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 26, referente à reunião de 27 de novembro de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

### **E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

#### **Ponto 2 - Atribuição de fundo de maneiio - Ratificação de despacho**

#### **DLB N.º 401/19:**

Presente, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 1 de abril, cujo teor se transcreve:

**“DESPACHO N.º 67/2019**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**“ASSUNTO: Fundo de maneiio para o projeto Europeu *UrbanWINS***

Na sequência da candidatura do Município de Leiria ao UrbanWINS um projeto Europeu, financiado pelo Programa Horizonte 2020, que tem vindo a estudar o consumo de materiais e produtos nas cidades e a gestão dos resíduos produzidos, com o intuito de desenvolver e testar planos estratégicos e soluções inovadoras para a prevenção e a boa gestão de resíduos. Estes planos estratégicos estão a ser testados em oito cidades piloto em seis países europeus – Áustria, Itália, Portugal, Roménia, Suécia e Espanha.

O projeto, que teve início em junho de 2016, tem vindo a analisar as estratégias atuais para a prevenção e gestão de resíduos implementadas em 24 cidades e calcular como elas contribuem para a resiliência urbana e eficiência de recursos. Há também uma abordagem baseada no conceito de metabolismo urbano, que vê uma cidade como um organismo vivo que consome recursos naturais e cria uma rede de fluxos de materiais e energia.

O UrbanWINS pretende tornar mais sustentáveis os padrões de produção e consumo e melhorar a gestão de resíduos com vista a melhorar a qualidade de vida urbana e o bem-estar dos cidadãos.

O projeto tem a duração de 3 anos e é coordenado pelo Município de Cremona (Itália), em parceria com 26 parceiros. Portugal participa nesta parceria através da Universidade de Coimbra, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, da CEIFAcop e do Município de Leiria.

A adesão ao UrbanWINS implica uma série de deslocações entre as cidades envolvidas, para meetings de apresentação dos parceiros, de estudos e procedimentos desenvolvidos e de resultados. O próximo meeting, o último, terá lugar em Bruxelas, nos dias 3 e 4 de abril, e em representação do Município estarão a Senhora Vereadora Ana Esperança e o Eng.º João Martins, da DIAS.

Considerando o programa do evento de encerramento, onde está prevista uma intervenção sobre a participação pública, e que, no âmbito do projeto se encontra prevista a figura do Cidadão Local, em Leiria representado pelo Arq.º Pedro Lucas Martins, seria interesse que fosse esse representante a dar a sua visão do processo participativo promovido pelo Município de Leiria em workshops locais. Estando prevista verba para a deslocação desse cidadão a meetings externo, o mesmo foi convidado a integrar a comitiva representante do Município de Leiria.

Estas deslocações estão devidamente garantidas tendo em conta os custos de viagens aprovados em candidatura e o valor, 85% do total do financiamento, já depositado na conta do município.

Assim, de acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 2 de abril de 2013, em reunião ordinária da Câmara Municipal, **autorizo** a constituição do fundo de maneiio para o

projeto em causa afim de se fazer face a despesas com deslocações, transferes, refeições, entre outras e de acordo com o quadro infra:

UO	A favor de:	Económica	Descrição	Compromisso n.º	Valor €	Total €
GAV	Ana Maria Fernandes Esperança	02 0602039906	Ações Ambientais	1243/19	600,00	600,00

Leiria, 1 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 1 de abril e autorizar a alteração do titular do fundo de maneo nos termos do quadro supra referido.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 3 - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de março de 2019**

#### **DLB N.º 441/19:**

Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de março, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra em anexo à presente ata (Anexo 441/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

### **Ponto 4 - Comemorações do 25 de Abril de 1974**

#### **DLB N.º 435/19:**

Comemoram-se, este ano, 45 anos da Revolução de Abril que colocou fim à ditadura vivida em Portugal e que lançou as bases para o nosso atual sistema democrático.

Com o objetivo de comemorar esta data, o Município de Leiria associou-se às diversas Associações de Leiria e à Federação de Associações Juvenis do Distrito assegurando um conjunto de serviços, equipamentos e apoios através das seguintes unidades orgânicas envolvidas:

#### **DIMC**

- I. Transporte de 20 mesas escolares e 40 cadeiras para o Largo do Papa;
- II. Cedência e transporte de 10 baias de segurança, para vedação do palco;
- III. Transporte de tabelas de basquetebol para o Largo do Papa;
- IV. Garantir o fornecimento de energia elétrica necessária ao palco no Jardim Luís de Camões e Largo do Papa;
- V. Disponibilização de um rolo de fita sinalizadora;

#### **SMT**

Interrupção ao trânsito no Rossio de Leiria entre as 17h e as 17h20 e o acompanhamento da Mostra etnográfica da Região de Leiria e Alta Estremadura no dia 25 de Abril, entre o Mercado Sant’Ana e o Jardim Luís de Camões;

#### **DIACMT**

- I. Cedência do Mercado de Sant’Ana, com palco montado no pátio interior com energia, nos dias 25, 26 e 28 de Abril;
- II. Divulgação do evento, através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis (Leiriagenda, facebook, site do Município, lona no cubo, muppis, etc.);
- III. Assegurar todos os encargos adstritos à SPA – sociedade Portuguesa de Autores para o total da iniciativa;

#### **DIDJ**

- I. Cedência gratuita da sala de jantar do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa para o jantar comemorativo a 24 de Abril, com o custo da cedência, no valor de €307,25;
- II. Apoio financeiro através do ProLeiria no valor de cinco mil euros à Federação de Associações Juvenis do Distrito, NIF 505 000 164, para apoiar nas despesas do programa comemorativo.

Considerando que a Federação de Associações Juvenis do Distrito cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação

aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/63.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, o pagamento do apoio financeiro apenas será assegurado mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria.

O valor implicado neste apoio foi objeto da proposta de cabimento n.º 1316/19 e compromisso n.º 1953/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta apresentada, porquanto a iniciativa Comemoração dos 45 anos do 25 de Abril de 1974, se revestir de interesse municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **Ponto 5 - Recrutamento, por reserva de recrutamento, de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria**

#### **DLB N.º 54/19:**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento, por reserva de recrutamento, de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

#### **“ PROPOSTA**

**ASSUNTO: Recrutamento, por reserva de recrutamento, de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.**

1. Considerando que:

a) E, tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2019, se verifica que o número de trabalhadores é insuficiente para assegurar, com a disponibilidade e rigor técnico pretendidos, a totalidade dos trabalhos previstos para a área funcional do ambiente e que consubstanciam as atividades de natureza permanente programadas para o exercício, tendo em conta, designadamente que:

i) A rede hidrográfica Concelhia, nomeadamente na zona urbana, carece de procedimentos de limpeza e desobstrução regulares, com empreitadas de duração variável, mas que requerem acompanhamento praticamente diário, o que à data não é possível de concretizar;

ii) Para além destas intervenções, existem várias linhas de água que carecem de requalificação, existindo, por vezes, candidaturas com financiamento dirigido a estas questões, mas a Divisão de Ambiente e Saúde não dispõe de recurso humano que possa atuar nesse contexto;

iii) Relativamente ao litoral, a Divisão de Ambiente e Saúde tem de diligenciar procedimentos com vista à regularização de areias, não só antes do início da época balnear, como também durante todo o ano para que a via pública e passadiços se encontrem acessíveis, o que implica monitorização, incluindo dos passadiços e das paliçadas presentes na frente de mar, que requerem igualmente manutenção, substituição e reparação;

iv) A Lagoa da Ervideira e o pinhal envolvente são, à data, ecossistemas profundamente degradados, estando o Município de Leiria envolvido em intervenções de requalificação e de recuperação destes espaços, sendo que, para tal, é necessário um acompanhamento de proximidade, que é impossível de realizar por falta de meios humanos;

v) Não obstante as intervenções na rede hidrográfica e no litoral Concelhio, existem outras ações a desenvolver em ambos os contextos, face à vulnerabilidade intrínseca aos ecossistemas dunares e ribeirinhos, previstas no PMAAC e que carecem de implementação, não só por questões de salvaguarda dos valores ambientais, mas também por questões de saúde pública;

b) Sendo insuficiente, importa por isso promover o recrutamento de trabalhador, com as qualificações adequadas, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho, devidamente previsto no mapa de pessoal,

necessário à cabal prossecução daqueles objetivos, e que a seguir se indica:

- i) Vínculo: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
  - ii) Local de trabalho: Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, Leiria;
  - iii) Carreira/categoria: técnico superior;
  - iv) Área de atividade: engenharia do ambiente;
  - v) Unidade orgânica: Divisão de Ambiente e Saúde;
  - vi) Conteúdo funcional: exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente, ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais, e operativas dos órgãos e serviços; e representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e tomada de opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; isto com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; podendo, eventualmente, manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável; isto no âmbito das competências previstas na estrutura flexível da Câmara Municipal de Leiria para a unidade orgânica e em função da área de atividade;
  - vii) Nível habilitacional e área de formação académica: licenciatura na área de *engenharia do ambiente*;
  - viii) Perfil de competências transversais: orientação para resultados, análise da informação e sentido crítico, conhecimentos especializados e experiência, responsabilidade e compromisso com o serviço, relacionamento interpessoal e tolerância à pressão e contrariedades;
- c) Tanto mais, se encontra demonstrada a existência de disponibilidade orçamental, conforme requisição externa de despesa n.º 1856, de 08 de abril de 2019, junta ao correspondente processo administrativo, e emitida após a fixação dos encargos máximos a suportar com as despesas de recrutamento, a qual teve em conta o pressuposto de que a utilização e a amplitude conferida ao mecanismo de negociação de posicionamento remuneratório não ultrapassa a 2.ª posição remuneratória da carreira, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única e o montante pecuniário de € 1.201,48;
- d) Trata-se de necessidade de recrutamento insuscetível de satisfação por recurso ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, isto porque:
- i) Não tem de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, enquanto entidade gestora do sistema de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;
  - ii) Consultada a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto entidade gestora do sistema de valorização profissional das autarquias locais para a sua área de abrangência, veio a mesma declarar, em 05 de abril de 2019, não ter procedido à sua constituição, sendo que o Município de Leiria, enquanto entidade gestora subsidiária para a sua área de abrangência, também não aprovou listas nominativas de trabalhadores a colocar em situação de valorização profissional;
- e) No entanto, em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.010.2016), publicitado pelo Município de Leiria, a lista unitária de ordenação final devidamente homologada, por meu despacho proferido em 26 de fevereiro de 2019, contém um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho ocupado por aquela via;
- f) Foi, por isso, constituída uma reserva de recrutamento interna que deve ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data por último referida, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

2. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pela alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ao abrigo do disposto no artigo 41.º do diploma legal por último referido, no n.º 1 do artigo 28.º, no n.º 1 do artigo 29.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º, na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º, da LTFP; aplicáveis por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de

setembro, cujos artigos 4.º, 5.º n.º 1 e n.º 2 alínea a), 9.º n.º 1 primeira parte, e 14.º a 16.º-A se chamam igualmente à colação; nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos n.ºs 1 e 4 a 6 do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, propor à Câmara Municipal de Leiria que aprove o recrutamento de trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal aprovado, cuja descrição se contém na alínea b) que antecede, a ocorrer por via de recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com a referência PCCR.010.2016, que contém, ainda, 10 candidatos aprovados.

Leiria, 09 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal  
Raul Castro”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar o recrutamento nos termos propostos.

*A presente deliberação é aprovada em minuta*

## **Ponto 6 - Voto de pesar a Vítor Manuel Oliveira Santos**

### **DLB N.º 235/19:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Vítor Manuel Oliveira Santos, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor Ernesto Santos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E090203 DIVISÃO FINANCEIRA**

### **Ponto 7 - Pagamentos**

#### **DLB N.º 236/19:**

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 236/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Diretor Municipal de Administração, no período compreendido entre 26 de março a 8 de abril de 2019, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 162, 165 a 195, 199, 201 a 208 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.º 1799, 2027, 2061,2062, 2064 a 2070, 2072 a 2093, 2095, 2096, 2098 a 2218, 2221 a 2282, 2284 a 2307, 2309 a 2372, 2375 a 2402, 2440 e 2472, no valor total de €1 228 479,14.

### **Ponto 8 - Resumos de tesouraria**

#### **DLB N.º 237/19:**

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 8 de abril de 2019, apresentando um Total de Disponibilidades de 51 894 254,29, sendo de Operações Orçamentais €50 373 745,65 e de Operações de Tesouraria €1 520 508,64, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 237/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

## **E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

### **Ponto 9 - Processo n.º T – 61/2018 – Requalificação do Largo Afonso Lopes Vieira**

**e Construção de Passadiço Metálico Pedonal sobre o Rio Lis – Cortes - Concurso Público n.º 15/2019/DICP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato**

**DLB N.º 432/19:**

Presente a proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 09/04/2019, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 19/03/2019, acompanhado do relatório de avaliação de proposta, elaborado pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o seguinte conteúdo:

«Tendo em vista a contratação da empreitada relativa à requalificação do Largo Afonso Lopes Vieira e construção de passadiço metálico pedonal sobre o Rio Lis - Cortes, foi deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião de 19 de março de 2019, autorizar a realização da despesa e a abertura do procedimento por concurso público, sem anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, conjugado com o artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Tendo em consideração o disposto no artigo 146.º do já referido diploma legal, o Júri procedeu ao exame formal da única proposta apresentada e da documentação exigida, tendo admitido a proposta da entidade Construções Vieira Mendes, Lda., por se encontrar de acordo com o solicitado, conforme relatório de avaliação da proposta que se anexa.

Assim e considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- ii) O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do já referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- iv) Que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1381/2019, autorizado em 09/04/2019, contração de dívida n.º 3915.

**Propõe-se, que o órgão competente:**

- a) Aprovar o relatório de avaliação da proposta** elaborado pelo júri do procedimento;
- b) Adjudique** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, à entidade CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., pelo valor proposto de €190.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- c) Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- d) Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, ao adjudicatário, solicitando-lhe, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, conforme decorre da cláusula 20.ª do respetivo Programa do Concurso;
- e) Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório de avaliação de proposta apresentado pelo Júri do procedimento, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o relatório de avaliação da proposta** elaborado pelo júri do procedimento;
- b) Adjudicar o contrato**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, à entidade CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., pelo valor proposto de €190.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- c) Aprovar a minuta do contrato**, constante em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- d) Proceder à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, ao adjudicatário, solicitando-lhe, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, conforme decorre da cláusula 20.ª do respetivo Programa do Concurso;
- e) Designar como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Senhora Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 10 - Processo n.º T – 08/2019 - Requalificação do pavimento viário da EN 356-1, no troço compreendido entre a IC2-Azoia e a rotunda dos Bombeiros, Maceira - Concelho de Leiria – Concurso Público n.º 13/2019/DICP – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato**

**DLB N.º 433/19:**

Presente a proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 10/04/2019, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 06/03/2019, acompanhado dos relatórios preliminar e final, elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o seguinte conteúdo:

“Tendo em vista a contratação da empreitada relativa à requalificação do pavimento viário da EN 356-1, no troço compreendido entre a IC2 - Azoia e a rotunda dos Bombeiros, Maceira - Concelho de Leiria, foi deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 06 de março de 2019, autorizar a realização da despesa e a abertura do procedimento por concurso público, sem anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Em anexo à presente informação constam o relatório preliminar, a que se refere o artigo 146.º e o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º, ambos do CCP.

Assim e considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- ii) A não contratação da empreitada por lotes fundamenta-se em motivos técnicos e funcionais relacionados com as características da área de intervenção e com o tipo de garantia de obra que deve ser executada. Assim, uma vez que as obras de execução de infraestruturas incidem numa área de intervenção da rede viária única e definida, a garantia da obra também deverá ser única, além de que a separação da empreitada em lotes causaria graves inconvenientes para o dono de obra, revelando-se mais eficiente a gestão de um único contrato;
- iii) O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iv) Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do já referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- v) Que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1375/2019, autorizado em 09/04/2019, contração de dívida n.º 3914.

**Propõe-se, que o órgão competente:**

- i. **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- ii. **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA, e MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes no Relatório Preliminar;
- iii. **Aprove a não aceitação da proposta de reajustamento da fórmula de revisão de preços** apresentada pelo concorrente CONTEC – Construção e Engenharia, S.A., nos termos e com os fundamentos constantes no Relatório Preliminar;
- iv. **Adjudique** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A., pelo valor proposto de €557.697,02, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- v. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- vi. **Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP no prazo de 5 dias úteis, conforme decorre da cláusula 20.ª do respetivo Programa do Concurso e o prazo de 10 dias úteis para a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme cláusula 21.ª do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vii. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de

Infraestruturas e Manutenção, a Senhora Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal. ”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo Júri do procedimento, **deliberou por unanimidade:**

- f) Aprovar o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- g) Adjudicar o contrato**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A., pelo valor de €557.697,02, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- h) Aprovar a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA. e MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- i) Aprovar a não aceitação da proposta de reajustamento da fórmula de revisão de preços** apresentada pelo concorrente CONTEC – Construção e Engenharia, SA;
- j) Aprovar a minuta do contrato**, constante em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- k) Proceder à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a todos os concorrentes e ao adjudicatário, fixando ao último o prazo de 5 dias úteis, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e o prazo de 10 dias úteis para a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme cláusula 21.ª do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP.
- l) Designar como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Senhora Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 11 - Processo n.º T – 22/2019 - Execução de infraestruturas enterradas para rede de IP e BT e drenagem pluvial na Av. da Igreja, Rua Voluntários 25 de Novembro, Largo da Feira e Rua do Vale, no troço compreendido entre a Rua Alto da Espinheira e a Rua dos Salgueiros – Bajouca - Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

### **DLB N.º 434/19:**

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 10/04/2019, com o seguinte conteúdo:

“Considerando a proposta de contratação do serviço requisitante DIEM (RQI 3061/2019, PAQ 581/2019), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada com vista à contratação da obra relativa ao Processo T-22/2019 – Execução de infraestruturas enterradas para rede de IP e BT e drenagem pluvial na Av. da Igreja, Rua Voluntários 25 de Novembro, Largo da Feira e Rua do Vale, no troço compreendido entre a Rua Alto da Espinheira e a Rua dos Salgueiros - Bajouca (código de CPV 45231110-9 – Obras de colocação de condutas), sustentada no facto de o Município não dispor de serviços, equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade;

Propõe-se, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a execução de infraestruturas enterradas para rede de IP e BT e drenagem pluvial na Av. da Igreja, Rua Voluntários 25 de Novembro, Largo da Feira e Rua do Vale, no troço compreendido entre a Rua Alto da Espinheira e a Rua dos Salgueiros - Bajouca, nos termos abaixo expostos.

Mais se propõe, a aprovação do projeto de execução, do plano de prevenção e de gestão de resíduos da

construção e demolição da obra, elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, a dispensa do estudo de impacte ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e a dispensa do estudo geológico e geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo com as características geomecânicas do solo.

**Do procedimento concursal:**

1. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €199.717,65, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/07010402 – Plano 2019/I/50 – Proposta de Cabimento n.º 1298/2019, de 09 de abril.
3. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º e do artigo 43.º, ambos do CCP, conjugados com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal a aprovação das peças do procedimento e do projeto de execução e dos demais elementos que o acompanham, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €199.717,65, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo serviço requisitante, com base no orçamento elaborado pelos serviços do DIEM, o qual teve por base propostas anteriores de trabalhos da mesma natureza, tendo como suporte os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo;
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço da proposta, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;
- No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência à avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao "Capítulo 3 – Rede de IP e BT", do mapa de quantidades de trabalho;
- Fixação de um prazo de execução da empreitada em 90 dias;
- A exigência de prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada pelo facto de se tratar de um contrato de expressão financeira relevante;
- Adoção do CPV 45231110-9 – Obras de colocação de condutas, e que os concorrentes sejam titulares de alvará com a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria (vias de circulação rodoviária e aeródromos), e da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;
- Adoção da seguinte fórmula de revisão de preços: F09 – arranjos exteriores:

$$Ct = 0.31 \frac{S_t}{S^o} + 0.04 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.04 \frac{M_{06t}}{M_{06}^o} + 0.02 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.05 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.02 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{24t}}{M_{24}^o} + 0.02 \frac{M_{32t}}{M_{32}^o} + 0.02 \frac{M_{42t}}{M_{42}^o} + 0.06 \frac{M_{43t}}{M_{43}^o} + 0.02 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.04 \frac{M_{47t}}{M_{47}^o} + 0.04 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.21 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

4. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – [www.anogov.com](http://www.anogov.com), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.
5. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

**A - Efetivos**

- Renato Carvalho (Presidente);
- Sucena Areia (Vogal Efetivo);
- Angélica Gomes (Vogal Efetivo);

**B – Suplentes**

- Patrícia Paixão (Vogal Suplente);

- Mónica Ribeiro (Vogal Suplente);
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente);
- Susana Vieira (Vogal Suplente);

Técnicos procedimentais:

- Hélia Ribeirete;
- Francisco José;
- José Areia;
- Isabel Sampaio.

6. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

7. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para suprimento de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

8. De acordo com o informado pela Divisão Financeira – Património, todo o espaço objeto de intervenção pertence ao domínio público do Município.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. "

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar o projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- b) **Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição** da obra elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, **dispensar o estudo de impacte ambiental**, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, e **dispensar o estudo geológico e geotécnico**, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais, não mexendo com as características geomecânicas do solo;
- c) **Autorizar a abertura do procedimento** por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos acima expostos;
- d) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- e) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (a minuta do anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- f) **Designar como membros do júri** os supramencionados no ponto 5, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;

- g) **Delegar nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 7.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 12 - Processo n.º T – 23/2019 - Execução de infraestruturas enterradas para rede de IP e BT e drenagem pluvial na Rua de Santa Catarina, no troço compreendido entre a Rua Jardim das Oliveiras e a rua do Jardim – Santa Catarina da Serra - Concurso Público – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

**DLB N.º 436/19:**

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 10/04/2019, com o seguinte conteúdo:

“Considerando:

A proposta de aquisição externa do serviço requisitante – DIEM (RQI 3052/19 - PAQ 588/19), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada, com vista à contratação da obra relativa ao procedimento T – 23/2019 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ENTERRADAS PARA REDE DE IP E BT E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DE SANTA CATARINA, NO TROÇO COMPRENDIDO ENTRE A RUA JARDIM DAS OLIVEIRAS E A RUA DO JARDIM – SANTA CATARINA DA SERRA (código de CPV 45231110-9 – Obras de colocação de condutas), sustentada no facto de o Município não dispor de recursos e meios próprios que possam assegurar esta necessidade;

Propõe-se, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme proposta do serviço requisitante, para a contratação da Execução de infraestruturas enterradas para rede de IP e BT e drenagem pluvial na Rua de St.ª Catarina, no troço compreendido entre a Rua Jardim das Oliveiras e a Rua do Jardim – St.ª Catarina da Serra, nos termos abaixo expostos.

Mais se propõe, a aprovação do projeto de execução, do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, dispensar o estudo de impacte ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e dispensar o estudo geológico e geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar constam resumidamente de intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo.

**Do procedimento concursal:**

9. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).

10. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €149.670,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/07010402 – Plano 2019/I/50 - Proposta de Cabimento n.º 1301/2019, de 10/04/2019.

11. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €149.670,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo serviço requisitante, tendo em conta os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo;
- No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência ao mais baixo preço que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao capítulo 3 “Rede de IP e BT”, do respetivo mapa de quantidades de trabalho;

- Fixação de um prazo de execução da empreitada em 90 dias;
- De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, sendo esta percentagem fundamentada no facto de garantir o contrato a celebrar, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração;
- Adoção do CPV 45231110-9 – Obras de colocação de condutas, e que sejam titulares de alvará com a **1.ª** subcategoria da **2.ª** categoria, e da classe correspondente ao valor da proposta;
- Adoção da seguinte fórmula de revisão de preços obedece à seguinte fórmula: F09 – Arranjos exteriores, de acordo com a cláusula 29.ª do Caderno de Encargos:

$$Ct = 0.31 \frac{S_t}{S^o} + 0.04 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.04 \frac{M_{06t}}{M_{06}^o} + 0.02 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.05 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.02 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{24t}}{M_{24}^o} + 0.02 \frac{M_{32t}}{M_{32}^o} + \\ + 0.02 \frac{M_{42t}}{M_{42}^o} + 0.06 \frac{M_{43t}}{M_{43}^o} + 0.02 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.04 \frac{M_{47t}}{M_{47}^o} + 0.04 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.21 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

12. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – [www.anogov.com](http://www.anogov.com), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

13. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Renato Carvalho (Presidente);
- Maria do Carmo Bandeira (Vogal Efetivo);
- Sucena Areia (Vogal Efetivo);

B – Suplentes

- Hélia Ribeirete (Vogal Suplente);
- Patrícia Paixão (Vogal Suplente);
- Mónica Ribeiro (Vogal Suplente);
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente);

Técnicos procedimentais:

- Cláudia Matos;
- Isabel Sampaio;
- Francisco José;
- José Areia.

14. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

15. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para suprimento de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP.

16. De acordo com o informado pela Divisão Financeira – Património, todo o espaço objeto de intervenção pertence ao domínio público do Município.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea

f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar o projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- b) **Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição** da obra elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, **dispensar o estudo ambiental**, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, e **dispensar o estudo geológico e geotécnico**, uma vez que os trabalhos a realizar constam resumidamente de intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo com as características geomecânicas do solo;
- c) **Autorizar a abertura do procedimento** por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- d) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- e) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o n.º 2 do artigo 40º do CCP;
- f) **Designar como membros do júri** os supramencionados no ponto 5, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- g) **Delegar nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 7.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 13 - Processo n.º T - 04/2019 - Arranjo urbanístico no Largo do Paço – Caranguejeira - Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

#### **DLB N.º 439/19:**

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 10/04/2019, com o seguinte conteúdo:

“Considerando a proposta de contratação do serviço requisitante DIEM (RQI 3066/2019, PAQ 583/2019), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada com vista à contratação da obra relativa ao Processo T-04/2019 – Arranjo urbanístico no Largo do Paço – Caranguejeira, (código de CPV 45200000-9 – obras de construção total ou parcial e de engenharia civil), sustentada no facto de o Município não dispor de serviços, equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade;

Propõe-se, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a execução do arranjo urbanístico no Largo do Paço – Caranguejeira, nos termos abaixo expostos.

Mais se propõe, a aprovação do projeto de execução, do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, a dispensa do estudo de impacte ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e a dispensa do estudo geológico e geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais em terrenos

que já se encontram estabilizados, não mexendo com as características geomecânicas do solo.

**Do procedimento concursal:**

17.O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).

18.Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder €174.832,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2019/I/142 – Proposta de Cabimento n.º 1299/2019, de 09 de abril.

19.Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º e do artigo 43.º, ambos do CCP, conjugados com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal a aprovação das peças do procedimento e do projeto de execução e dos demais elementos que o acompanham, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €174.832,50, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo serviço requisitante com base no orçamento elaborado pelo gabinete projetista;
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço da proposta, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;
- No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência à avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao "Capítulo 4 – ESTRUTURAS", do mapa de quantidades de trabalho;
- Fixação de um prazo de execução da empreitada em 120 dias;
- A exigência de prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada para garantir o contrato a celebrar, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração;
- Adoção do CPV 45200000-9 – Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil, e que os concorrentes sejam titulares de alvará com a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria (estruturas e elementos de betão), e da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;
- Adoção da seguinte fórmula de revisão de preços: F05 – Reabilitação Ligeira de Edifícios:

$$Ct = 0.50 \frac{S_t}{S^o} + 0.01 \frac{M_{03t}}{M^o_{03}} + 0.10 \frac{M_{10t}}{M^o_{10}} + 0.01 \frac{M_{13t}}{M^o_{13}} + 0.01 \frac{M_{20t}}{M^o_{20}} + 0.01 \frac{M_{23t}}{M^o_{23}} + 0.22 \frac{M_{29t}}{M^o_{29}} + 0.02 \frac{M_{42t}}{M^o_{42}} + 0.07 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

20.Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – [www.anogov.com](http://www.anogov.com), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

21.Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

**A - Efetivos**

- Sucena Areia (Presidente);
- Angélica Gomes (Vogal Efetivo);
- Renato Carvalho (Vogal Efetivo);

**B – Suplentes**

- Patrícia Paixão (Vogal Suplente);
- Mónica Ribeiro (Vogal Suplente);
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente);
- Susana Vieira (Vogal Suplente);

Técnicos procedimentais:

- Hélia Ribeirete;
- Francisco José;
- José Areia;
- Isabel Sampaio.

22. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

23. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para suprimento de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

24. De acordo com a informação do DIEM, trata-se de uma empreitada, cujo espaço a intervencionar pertence ao Município de Leiria, inventariado com o n.º 114882.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar o projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- b) **Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição** da obra elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, **dispensar o estudo de impacte ambiental**, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, e **dispensar o estudo geológico e geotécnico**, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais, não mexendo com as características geomecânicas do solo;
- c) **Autorizar a abertura do procedimento** por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos acima expostos;
- d) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- e) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (a minuta do anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- f) **Designar como membros do júri** os supramencionados no ponto 5, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- g) **Delegar nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 7.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 14 - Processo n.º T – 53/2018 - BENEFICIAÇÃO DA RUA JOÃO FERREIRA E ACESSO AO CAMPO DE FUTEBOL - MILAGRES - Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

**DLB N.º 440/19:**

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 11/04/2019, com o seguinte conteúdo:

“Considerando:

– A proposta de contratação, do serviço requisitante DIEM RQI 3151/2019 – PAQ 594/2019), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada com vista à contratação da obra relativa ao Proc. T-53/2018 - BENEFICIAÇÃO DA RUA JOÃO FERREIRA E ACESSO AO CAMPO DE FUTEBOL – MILAGRES - código de CPV 45233200-1 Obras diversas de pavimentação, sustentada no facto de o Município não dispor de serviços, equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade;

**Propõe-se**, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a contratação da execução dos trabalhos a efetuar para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria, nos termos abaixo expostos.

**Mais se propõe**, a aprovação do projeto de execução, do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, a dispensa do estudo de impacte ambiental, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e a dispensa do estudo geológico e geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo com as características geomecânicas do solo.

**Do procedimento concursal:**

25. O contrato a celebrar encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC), não podendo entrar em execução, nos termos do artigo 45.º, n.º 4 da LOPTC.

26. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **€436.669,98**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2019/I/145 – Proposta de Cabimento n.º 1308/2019, de 10 de abril de 2019.

27. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º e do artigo 43.º, ambos do CCP, conjugados com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal a aprovação das peças do procedimento e do projeto de execução e dos demais elementos que o acompanham, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em **€436.669,98**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo serviço requisitante, com base no orçamento elaborado pelo gabinete projetista;
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço da proposta, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;
- No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência à avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao “Capítulo 03 – PAVIMENTAÇÃO”, do mapa de quantidades de trabalho;
- Fixação de um prazo de execução da empreitada em 120 dias;
- A exigência de prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada pelo facto de se tratar de um contrato de expressão financeira relevante;
- Adoção do CPV 45233200-1 Obras Diversas de Pavimentação, e que os concorrentes sejam titulares de alvará com a **1.ª** subcategoria da **2.ª** categoria (vias de circulação rodoviária e aeródromos), e da classe

correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;

- Adoção da seguinte fórmula de revisão de preços: F16 – Conservação de Estradas:

$$Ct = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M_{15}^o} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M_{17}^o} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M_{30}^o} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.20 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

28. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – [www.anogov.com](http://www.anogov.com), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

29. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Sucena Areia (Presidente);
- Maria do Carmo Bandeira (Vogal Efetivo);
- Renato Carvalho Efetivo);

B – Suplentes

- Angélica Gomes (Vogal Suplente);
- Patrícia Paixão (Vogal Suplente);
- Mónica Ribeiro (Vogal Suplente);
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente);

Técnicos procedimentais:

- Hélia Ribeirete;
- Isabel Sampaio;
- José Areia;
- Francisco José.

30. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

31. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP.

32. Nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do CCP, e de acordo com informação do DIEM, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, já que se trata de bens domínio público, rede viária municipal, inventariado com o n.º 114365.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea

f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. "

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar o projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- b) **Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição** da obra elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, **dispensar o estudo de impacte ambiental**, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, e **dispensar o estudo geológico e geotécnico**, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais, não mexendo com as características geomecânicas do solo;
- c) **Autorizar a abertura do procedimento** por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos acima expostos;
- d) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- e) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (a minuta do anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- f) **Designar como membros do júri** os supramencionados no ponto 5, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- g) **Delegar nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 7.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E0910 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

### **Ponto 15 - Anulação da fatura de publicidade n.º 05.218/2019**

#### **DLB N.º 394/19:**

Presente a informação para anulação da fatura n.º 05.218/2019, no valor de €334,44 (trezentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), emitida a favor de Aldi Portugal Supermercados, Lda., referente a ação promocional, através da distribuição de 1500 folhetos por duas promotoras em Segway, ao supermercado Aldi.

Aquele documento receita foi emitido com a aplicação das taxas previstas no ponto n.º 3, alínea a), do artigo 74.º, no ponto n.º 1, do artigo 77.º e, do ponto n.º 2, do artigo 80.º, do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML).

Contudo, considerando que o evento foi promovido pela sociedade comercial MVMS, SA, entidade requerente do pedido de licenciamento, foi elaborada a fatura n.º 05.219/19, a favor daquela entidade, em substituição da anterior, para a regularização daquela taxa.

Atendendo ao exposto, propõe-se que, ao abrigo do artigo 41.º da Normas de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05.218/2019, no valor de €334,44 (trezentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), por ter sido indevidamente emitida a favor de Aldi Portugal Supermercados, Lda. e a taxa já se encontrar regularizada através da fatura n.º 05.219/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular a fatura n.º 05.218/2019, no valor de €334,44 (trezentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), emitida a favor de Aldi Portugal Supermercados, Lda., ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO****Ponto 16 - Apoio à BARDEC Barreira - Associação Recreio Desporto e Cultura para obras do Museu Etnográfico****DLB N.º 411/19:**

Presente um pedido da BARDEC - Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura, através do registo NIPG 58466/18, solicitando apoio financeiro para a construção do espaço museológico já iniciado, essencial à preservação e salvaguarda da memória coletiva do Rancho e do património imaterial da freguesia.

A presente Instituição eleva, promove e divulga desde 1999, o património etnográfico da região contribuindo para a valorização da cultura local na vertente da música e dança tradicional.

Considerando que o núcleo museológico constituirá uma âncora de atração no plano cultural e turístico da região assegurando o objetivo de zelar pela melhoria condigna dos equipamentos culturais disponíveis ao uso e fruição da comunidade local, nomeadamente o acolhimento a entidades associativas de âmbito etnográfico, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de €5.000,00 (cinco mil euros) à BARDEC - Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura, para a assegurar a continuidade das obras de construção, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido, utilizando-se para o efeito, a verba prevista no Plano para 2019, na rubrica 2019/I/101 – Instalações e equipamentos.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.19A50.

O valor implicado neste apoio foi objeto do cabimento n.º de 1256/2019 e do compromisso n.º 1321/2019.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.02.2017	Apoio financeiro ao Rancho Foldórico no âmbito do PRO-Leiria	2.200,00
11.05.2017	Apoio financeiro p/ a construção do Museu Etnográfico	35.000,00
06.03.2018	Apoio financeiro ao Rancho Foldórico no âmbito do PRO-Leiria	2.420,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à BARDEC - Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura, um apoio financeiro no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), para fazer face à continuidade da obra de construção núcleo museológico, mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à BARDEC - Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura (Processo 2012/80).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 17 - Apoio à SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca para obras na sede social****DLB N.º 412/19:**

Presente um pedido da SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca, através do registo NIPG 57085/18, solicitando apoio financeiro para a execução das obras de substituição do pavimento das salas pedagógicas, sitas no edifício da sede social, com vista à prossecução e melhoria das condições de apoio às atividades culturais regulares da Banda Filarmónica.

Considerando que se trata de uma Instituição com reconhecida idoneidade no universo cultural e que se propõe ampliar e democratizar o acesso à aprendizagem musical e artística, através da conservação e restauro das salas de apoio à vertente educativa e pedagógica, com o objetivo de zelar pela melhoria condigna dos equipamentos culturais disponíveis aos músicos em particular e à comunidade em geral, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas até ao

montante referido, utilizando-se para este efeito a verba prevista no Plano para 2019, na rubrica 2019/I/101 – Instalações e equipamentos.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.19A15.

O valor implicado neste apoio foi objeto do cabimento n.º 1251/2019 e do compromisso n.º 1318/2019.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.02.2017	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	5.500,00
06.03.2018	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	6.050,00
20.03.2018	Apoio financeiro p/ obras na sede social	2.500,00
17.04.2018	Apoio financeiro p/ encontro de concertinas em 13/14/15.07.2018	750,00
27.11.2018	Cedência do Cine-Teatro de Monte Real p/ concerto didático em 09.12.2018	221,40

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca, o apoio financeiro no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas com a execução das obras de substituição do pavimento do edifício-sede da coletividade.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca (RAAML.2012/118).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 18 - Apoio à Amor Mais – Associação de Solidariedade e Desenvolvimento de Amor**

### **DLB N.º 413/19:**

Presente um pedido da Amor Mais – Associação de Solidariedade e Desenvolvimento de Amor, através do registo NIPG 2606/2019, solicitando apoio para o Desfile de Marchas Populares de Amor a 15 junho e para o Festival D'Amor a realizar de 19 a 21 de julho, na freguesia de Amor.

A Associação em referência tem como objetivo criar uma amostra representativa das atividades económicas, artísticas, sociais e gastronómicas da freguesia de Amor primando pelo desenvolvimento de projetos e ações de âmbito cultural e recreativo de interesse local e pela promoção do movimento associativo. Tendo em atenção que estas iniciativas prestigiam e projetam a identidade cultural da região de Leiria, através da divulgação e valorização das tradições e costumes locais na freguesia de Amor, propõe-se que o Município se associe à Amor Mais – Associação de Solidariedade e Desenvolvimento de Amor atribuindo os seguintes apoios financeiros:

- 1) €3.500,00 (três mil e quinhentos euros) para suportar as despesas com o Desfile de Marchas Populares em Amor, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido, utilizando para o efeito a verba prevista no Plano na rubrica 2019/A/132 – Apoios a Atividades Culturais.
- 2) €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) para suportar as despesas com o Festival D'Amor, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido, utilizando para o efeito a verba prevista no Plano na rubrica 2019/A/132 – Apoios a Atividades Culturais.

Tendo em atenção o disposto nas alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, urge referir que a atividade desenvolvida se encontra integrada na programação cultural municipal, na qual o Município é promotor.

A atividade tem o Centro de Custo O88.19A53 e foi objeto do cabimento n.º 1244/2019 e do compromisso n.º 1316/2019.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados, em sede de reunião de Câmara Municipal, os

seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
18.07.2017	Apoio financeiro ao Festival D'Amor - 2017	4.000,00
14.11.2017	Apoio financeiro p/ o Desfile de Marchas Populares - 2017	2.500,00
26.06.2018	Apoio financeiro p/ o Desfile de Marchas Populares - 2018	3.500,00
27.11.2018	Apoio financeiro p/ a Festa Amor Mais – 3.º aniversário	1.500,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal das propostas anunciadas, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à Amor Mais – Associação de Solidariedade e Desenvolvimento de Amor, os apoios acima enunciados, mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Amor Mais – Associação de Solidariedade e Desenvolvimento de Amor (Proc.º n.º 30419/17).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 19 - Apoio à Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria (Chãs) para instalação de régie**

### **DLB N.º 414/19:**

Presente um pedido da Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria (Chãs), através do registo NIPG 56531/18, solicitando apoio financeiro para a instalação de *regie* na plateia do seu auditório, visando a melhoria das condições acústicas e logísticas que dão corpo às atividades musicais regulares da sua Banda.

Esta Sociedade Filarmónica da Freguesia de Regueira de Pontes é Instituição de Utilidade Pública, fundada em 1896, distinguida com a medalha de prata da Região de Turismo de Leiria-Fátima, desempenhando uma ação relevante ao serviço da comunidade, designadamente na promoção da cultura e identidade local do concelho através da sua Banda Filarmónica e Escola de Música, contribuindo deste modo para a formação, ensino e divulgação da arte musical e para a criação de novos públicos.

Tendo o objetivo de zelar pela melhoria condigna dos equipamentos culturais disponíveis ao uso e fruição da comunidade local, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de €9.000,00 (nove mil euros) à Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria (Chãs) para a instalação de *regie* na plateia do seu auditório, mediante apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas, até ao montante referido, utilizando-se para este efeito a verba prevista no Plano de 2019, na rubrica 2019/I/101 – Instalações e equipamentos. Foi objeto do cabimento n.º 1254/2019 e do compromisso n.º 1319/2019.

A atividade tem o Centro de Custo O88.19A49.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.02.2017	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	5.500,00
16.03.2017	Apoio financeiro p/ participação em intercâmbio cultural em julho	7.000,00
11.05.2017	Apoio financeiro p/ construção de parque de lazer	1.500,00
06.03.2018	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	6.050,00
20.03.2018	Apoio financeiro p/ fardamento	3.000,00
29.05.2018	Apoio financeiro p/ construção de parque de lazer	3.000,00
07.08.2018	Apoio p/ o evento “Revisitar as Marchas Populares”	750,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou unanimidade**, atribuir um apoio financeiro no valor de €9.000,00 (nove mil euros) à Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria (Chãs), para fazer face às despesas com a instalação de *regie* na plateia do seu auditório.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria (Chãs) (Processo 2012/93).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 20 - Apoio financeiro à Associação Artística e Cultural Rosas do Liz para intercâmbio a França**

### **DLB N.º 415/19:**

Presente um pedido da Associação Artística e Cultural Rosas do Liz, através do NIPG 56192/18, solicitando apoio financeiro para a deslocação a França, no âmbito da realização de um intercâmbio cultural, por ocasião da comemoração do aniversário do Grupo Etnográfico "Les Fardelets du Forez", a decorrer durante o mês de julho do ano em curso.

Considerando:

- i) Tratar-se de uma Instituição fundada em 1965, que desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, designadamente na promoção da cultura popular e identidade local do concelho através do seu Rancho Folclórico, contribuindo deste modo para a formação, ensino e divulgação da arte musical e para a criação de novos públicos;
- ii) Que tem sido responsável pela organização e dinamização de vários intercâmbios culturais de âmbito nacional e internacional, enriquecendo a programação cultural municipal e prestigiando a região de Leiria;
- iii) De realçar que estes intercâmbios movimentam as forças culturais do concelho, divulgando as diferentes performances artísticas;
- iv) Que esta entidade tem dignificado ao longo do tempo a formação pela arte musical, sempre colaborando com o Município nas suas iniciativas de cariz associativo, quando solicitado;

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de €5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa euros) à Associação Artística e Cultural Rosas do Liz para fazer face às despesas previstas com a deslocação a França no âmbito do intercâmbio cultural referido, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2019/A/126 – Apoio Ranchos – corrente.

O valor implicado neste apoio foi objeto do cabimento n.º 1246/2019 e do compromisso n.º 1317/2019.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.19A51.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

<b>Data de aprovação</b>	<b>Tipo de apoio</b>	<b>Valor em €</b>
16.02.2017	Apoio financeiro ao Rancho Folclórico no âmbito do PRO Leiria	1.500,00
06.03.2018	Apoio financeiro ao Rancho Folclórico no âmbito do PRO Leiria	1.650,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro no valor de €5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa euros) à Associação Cultural e Artística Rosas do Liz, para a realização do intercâmbio cultural com o Grupo Etnográfico Les Fardelets du Forez.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Associação Cultural e Artística Rosas do Liz (Processo n.º 2012/89).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 21 - Apoio financeiro à SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos para o programa Allegro Pediátrico**

### **DLB N.º 416/19:**

Presente um pedido da SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos, constante no registo NIPG 56409/2017,

solicitando apoio financeiro para o programa Allegro Pediátrico, promovido pelo seu Núcleo de Saúde com Arte e que decorre no Serviço de Pediatria do Centro Hospital Leiria-Pombal.

A presente iniciativa visa humanizar o ambiente em contexto hospitalar, criando momentos de prazer e bem-estar, inspirado pelo exemplo da Associação "Música no Hospital".

Assim, considerando que a SAMP é a única Escola de Música do concelho que integra uma classe de musicoterapia e que promove programas permanentes dirigidos a crianças, idosos, portadores de deficiência, doentes e reclusos; que o programa Allegro Pediátrico é uma ação de intervenção social e que prima por estimular os efeitos terapêuticos do som e da Música em contexto hospitalar relevando também, a forte componente histórica e humanitária da Instituição; pelos projetos sociais de vertente artística, direcionados para a melhoria da qualidade de vida das camadas mais vulneráveis da população do concelho, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros) para fazer face às despesas previstas com o programa Allegro Pediátrico, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2019/A/127 – Filarmónicas.

O valor implicado neste apoio foi objeto da proposta de cabimento n.º 1255/2019 e de compromisso n.º 1320/2019.

A iniciativa tem o Centro de Custo O88.19A56.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.02.2017	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria (Filarmónicas)	5.500,00
23.03.2017	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria (Corais)	1.200,00
27.04.2017	Apoio financeiro p/ o programa Allegro Pediátrico	2.500,00
11.05.2017	Cedência do TJLS p/ 2 ocupações em 25.11. e 08.12.2017	2.952,00
08.08.2017	Apoio "Il Trovatori - Os Roma do Lis" (Ação Social)	4.500,00
26.09.2017	Apoio financeiro ao programa "Novas Primaveras" (Ação Social)	23.000,00
06.02.2018	Cedência do TJLS p/ 2 ocupações em 24.11. e 08.12.2018	2.952,00
06.03.2018	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria (Filarmónicas)	6.050,00
20.03.2018	Apoio financeiro p/ o programa Allegro Pediátrico	2.500,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria (Corais)	1.320,00
18.09.2018	Apoio financeiro ao programa "Novas Primaveras" (Ação Social)	25.787,50

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir um apoio financeiro de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros) à SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos para fazer face às despesas previstas com o referido projeto.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos (Processo n.º 2012/91).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 22 - Clap Your Hands Say F3st 2019 no Teatro Miguel Franco - Relatório de Execução**

### **DLB N.º 417/19:**

Em reunião de 11 de dezembro de 2018, foi aprovado na deliberação n.º 1352/18, o acolhimento municipal da III Edição do projeto musical "Clap Your Hands Say F3st", uma coprodução municipal com a Fade In - Associação de Ação Cultural e as editoras locais Rastilho Records e Omnichord Records.

Do referido projeto foram dinamizados um conjunto de 9 espetáculos repartidos por 2 bandas musicais por espetáculo, correspondentes a um total de 18 bandas acolhidas, durante o primeiro trimestre de 2019, na sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco.

Assente numa filosofia primada pela singularidade e centrada num paradigma de fortalecimento da autopromoção espacial, atenta às densas potencialidades da mensagem musical enquanto veículo de comunicação educacional, evidencia-se do presente projeto, um forte pendor pedagógico advindo do estímulo à produção e

criatividade.

Concluído o ciclo de ações, apresentam-se sumariamente os dados estatísticos da edição de 2019:

DATA	ESPETÁCULO	NÚMERO DE ESPETADORES
04/01/2019	Indignu + Me and My Brain	92
11/01/2019	S. Pedro + Mr. Gallini	104
25/01/2019	Lavoisier + Lince	82
01/02/2019	Conjunto Corona + Carol	116
08/02/2019	Joana Espadinha + Kaelling	193
22/02/2019	Cassete Pirata + Geek Daddies	110
01/03/2019	Tomara + Plastic People	131
08/03/2019	Ian + The Stoneman	77
29/03/2019	A Jigsaw + Few Fingers	120
<b>TOTAL</b>		<b>1.025</b>

Comparativamente com a edição de 2018 da qual se totaliza um universo de 1.358 espetadores, regista-se uma diminuição correspondente a 24,5%, facto este motivado pela moldura envolvente ao projeto musical em destaque, fecundo no conceito de *gateway city*, centrado no aproveitamento dos recursos criativos territoriais, através de uma plataforma de circulação de artistas centrada na divulgação, planeamento, angariação e fidelização de públicos, que colegialmente, procuram valorizar o espaço público e a fruição da própria cidade, melhorando a visibilidade dos artistas e das suas práticas.

Relativamente a custos de produção municipal, o genérico de encargos fixou-se no valor total de €13.138,80, distribuídos da seguinte forma:

1. Custos de produção e organização do projeto musical "Clap Your Hands Say F3st" com encargos efetivos de €9.688,00, sendo repartidos equitativamente pelas 3 entidades supracitadas e pelo valor unitário de €3.444,00, sendo que a última entidade Fade In - Associação de Ação Cultural se encontra isenta de IVA [€2.800,00];
2. Pagamento de direitos autorais fixados em €1.733,40;
3. Pagamento de ações promocionais fixadas em 9 teasers e 9 clip's, com encargos efetivos de €3.690,00.

O evento tem o Centro de Custo 0472.18A85.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do Relatório de Execução referente à III edição do projeto musical "Clap Your Hands Say F3st".

## **Ponto 23 - Comemoração do VI Convívio Sénior no Teatro José Lúcio da Silva**

### **DLB N.º 418/19:**

Presente um pedido da PSP, através do registo NIPG 4825/19, propondo que o Município de Leiria, em coprodução com a PSP – Polícia de Segurança Pública | Comando Distrital de Leiria, promova o VI Convívio Sénior, ação que pretende assim assinalar a comemoração do Dia do Idoso.

A ação proposta replica o substrato da sua génese, unificado no policiamento de proximidade e prevenção da criminalidade junto da população sénior.

A par da problemática do isolamento social, e com o apoio de Organismos Públicos com especial ênfase das entidades que trabalham no domínio do apoio social, a PSP tem procurado introduzir uma tónica lúdica às ações pedagógicas em curso, de modo a alcançar taxas de elevado sucesso nas ações de sensibilização realizadas.

Atendendo a excelente colaboração institucional desta instituição sempre manifestada quando necessário, o interesse municipal na promoção e desenvolvimento de iniciativas de proximidade entre Administrações, propõe-se que o Município se associe ao Comando Distrital da PSP de Leiria na realização do VI Convívio Sénior, através da disponibilização do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 21 de novembro, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo para a realização da atividade em causa estimado em €225,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, ficando ainda o Teatro José Lúcio da Silva responsável pela liquidação do IVA nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos serão assumidos pelo Município de Leiria.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo O471.19A2.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
12.09.2017	Cedência do TJLS p/ Convívio Sénior em 29.11.2017	276,75
26.06.2018	Cedência do TJLS p/ Convívio Sénior em 31.10.2018	276,75

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a produção nos termos propostos com a cedência a favor do Comando Distrital da PSP de Leiria, para a realização do VI Convívio Sénior, a ter lugar no dia 21 de novembro, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva e autorizar os encargos referidos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 24 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Centro Cultural e Recreativo da Bidoeira de Cima**

### **DLB N.º 419/19:**

Presente um pedido do Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Cima, considerado no NIPG 8751/2019, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização de espetáculo multicultural dinamizado pelos discentes e associados da sua escola de dança.

O Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Cima, é uma associação que atua nas áreas social, desportiva, de educação, cultura e lazer, assente na dinamização de projetos educativos para os associados e seus familiares, procurando por sua vez, incentivar e dinamizar um conjunto de iniciativas culturais e recreativas, com especial enfoque nas artes performativas da música e dança.

A ação apresentada pretende dar a conhecer junto da comunidade local o trabalho realizado pela coletividade, consagrado em apontamento de performance de dança, reflexo do aprendizado durante o ano letivo em curso.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação e ensino; as evidentes amenidades oriundas do fomento e incentivo da participação cívica nas comunidades locais, que conjuntamente fortalecem laços de pertença e presença a etnografia e identidade espacial; o conhecimento e reconhecimento do movimento associativo enquanto gerador de riqueza social e económica e polo de dinamização e desenvolvimento territorial, propõe-se que Município se associe ao Centro Cultural e Recreativo da Bidoeira de Cima, através da cedência do Teatro Miguel Franco, para a realização multicultural no dia 4 de julho, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, já oportunamente transmitidas junto da entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €120,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Tratando-se todavia, de uma cedência de espaço municipal afeto à atividade tributável, está o Centro Cultural e Recreativo da Bidoeira de Cima sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €27,60, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0472.19A16.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
-------------------	---------------	-------

11.05.2017	Cedência do TMF p/ espetáculo de final de ano letivo em 25.06.2017	180,00
12.06.2018	Cedência do TMF p/ espetáculo de final de ano letivo em 06.07.2018	120,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugados com o disposto no ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, e demais disposição legal consubstanciada nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações daquele espaço cultural, a favor do Centro Cultural e Recreativo da Bidoeira de Cima, no dia 4 de julho, nos termos acima mencionados.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Centro Cultural e Recreativo da Bidoeira de Cima (RAAML 2012/52).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 25 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Grupo de Cantares Pinhal D´El Rei**

### **DLB N.º 420/19:**

Presente uma proposta de acolhimento de concerto de música popular dinamizado pelo Grupo de Cantares Pinhal D´El Rei, considerada no NIPG 5995/2019, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco, no dia 23 de novembro.

Enquanto coletividade sem fins lucrativos e assente na defesa do património cultural da região de Leiria, o Grupo de Cantares Pinhal D´El Rei tem vindo a desenvolver um extraordinário trabalho na afirmação da identidade cultural territorial.

Atendendo aos predicados da proposta em evidência, que pela natureza e importância da cultura tradicional e popular como parte integrante do património cultural e da cultura viva, se insere numa escolha eclética proporcional à linha de programação promovida para a sala de espetáculos municipal Teatro Miguel Franco e as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nas áreas do património e cultura; o relevo da cultura tradicional e popular enquanto património universal da humanidade; a tomada de consciência do valor da tradição e da necessidade de sua preservação, propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco na data acima mencionada, para o concerto de música popular, na modalidade de partilha de bilheteira, ao abrigo da alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, documento oportunamente anunciado junto da entidade. Do apuramento da respetiva receita, 75% desta revertem a favor do Grupo de Cantares Pinhal D´El Rei, titular do NIF.501680306, com sede postal na Rua do Pelourinho da Vila, 22, 2425-046 Monte Real, e os demais 25% a favor do Município de Leiria.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo anunciado estimado em €180,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não financeiros atribuído à entidade acima mencionada, bem como missiva para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais Licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a cargo do Grupo de Cantares Pinhal D´El Rei.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos da situação de não dívida em sede fiscal, Segurança Social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem o Centro de Custo 0472.19A17.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante no ponto 15.3, alínea a) das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, conjugada com as alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência destas instalações a favor do projeto apresentado pelo Grupo de Cantares Pinhal D´El Rei, para a realização do concerto de música popular, no dia 23 de novembro, mediante o regime de

partilha de bilheteira, nos termos acima mencionados e autorizar os encargos que se estimam em €180,00.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 26 - Venda ao público de publicação nos pontos de venda da DIACMT**

### **DLB N.º 421/19:**

A promoção da produção literária é, dentro da política cultural, uma prioridade para o Município de Leiria, na medida em que encara a produção artística como ferramenta de excelência para a construção de património e de uma identidade coletiva.

Neste contexto, a literatura infantil deve ser especialmente valorizada, na medida em que contribui para a formação de leitores e de públicos para a cultura.

Deste modo, foram adquiridos 477 exemplares do conto infantil "Mielo e Farelo no Moinho do Papel" de Patrícia Monteiro com ilustração de Tânia Bailão Lopes, que se pretende disponibilizar ao público nos espaços culturais municipais, enriquecendo assim a oferta ao público visitante. O procedimento administrativo inerente à despesa municipal foi obtido através da RQI 2945/2019.

Considerando o interesse em ter disponíveis, obras que identifiquem e possibilitem uma maior divulgação do concelho, que valorizem e incrementem a imagem do Município, considerando ainda o sucesso que os restantes artigos de *merchandising* têm tido junto dos diferentes públicos, bem como a procura crescente daqueles por parte dos públicos visitantes, propõe-se a venda do conto infantil "Mielo e Farelo no Moinho do Papel", estando o mesmo isento de IVA, nos termos do n.º 13 do artigo 9.º do CIVA, sendo o valor para venda ao público de €12,00/un.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar e fixar o preço de venda ao público do conto infantil "Mielo e Farelo no Moinho do Papel" isento de IVA nos termos do n.º 13 do artigo 9.º do CIVA, para disponibilização nos pontos de venda da DIACMT.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 27 - Alteração ao Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e a "ASSOCIAÇÃO FAZER AVANÇAR"**

### **DLB N.º 422/19:**

Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que:

- i) A construção do edifício do Centro Cívico foi cofinanciada pelo QREN, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro, através do Fundo Europeu do Desenvolvimento Regional (FEDER), candidatura âncora ao Programa de Ação Local para a Regeneração do Centro Histórico de Leiria (PALOR), sustentado no pilar base da promoção do diálogo intergeracional;
- ii) Considerando que a "ASSOCIAÇÃO FAZER AVANÇAR", associação sem fins lucrativos, de acordo com o artigo 1 do n.º 1 do seu ato de constituição é uma associação que tem como fim promover a integração de cidadãos através da partilha de conhecimentos linguísticos e culturais; promover a oportunidade de encontro cultural; ajudar a criar cidadãos do mundo com uma mente aberta a novas culturas e costumes;
- iii) Considerando que a zona de localização do Centro Cívico – Edifício Praça Eça de Queiroz, tem na sua génese histórica o ponto de convergência multicultural;
- iv) Considerando que a "ASSOCIAÇÃO FAZER AVANÇAR", tem desenvolvido a sua ação junto de públicos preferencialmente jovens;
- v) O Protocolo aprovado na reunião de Câmara Municipal de 11 de setembro de 2012 e assinado por ambas as partes em 13 de outubro de 2012, não prevê encargos com as despesas inerentes ao consumo de água, gás e energia elétrica;
- vi) No edifício existe outra Associação a usufruir das instalações estando previsto no Protocolo celebrado com esta os encargos com a água, luz e energia elétrica em 75%;

Face ao exposto vem o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propor, por uma questão de equidade, a inclusão da

alínea j) do n.º 2 da Cláusula Terceira do Protocolo com a seguinte redação:

j) Comparticipar 50% das despesas inerentes ao consumo de água, gás e energia elétrica;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

a) Aprovar a alteração ao Protocolo entre o Município de Leiria e a ASSOCIAÇÃO FAZER AVANÇAR;

b) Conferir poderes ao Senhor Presidente para proceder à outorga da referida alteração ao Protocolo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 28 - Alteração ao Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e a "SEMPRAUDAZ – ASSOCIAÇÃO CULTURAL"**

### **DLB N.º 423/19:**

Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que:

- i) A construção do edifício do Centro Cívico foi cofinanciada pelo QREN, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro, através do Fundo Europeu do Desenvolvimento Regional (FEDER), candidatura âncora ao Programa de Ação Local para a Regeneração do Centro Histórico de Leiria (PALOR), sustentado no pilar base da promoção do diálogo intergeracional;
- ii) A "SEMPRAUDAZ – ASSOCIAÇÃO CULTURAL", associação sem fins lucrativos, de acordo com o artigo 2.º do seu ato de constituição é uma associação que tem como fim promover, assegurar e manter a integração harmoniosa dos idosos na sociedade; promover e fomentar o espírito de cooperação, apoio mútuo e de solidariedade entre os idosos; incentivar o interesse pelo saber, pesquisa e investigação científica, em ordem à obtenção, atualização, desenvolvimento, enriquecimento e partilha de conhecimentos e experiência cultural e social dos seus membros; promover e organizar seminários, conferências, colóquios, visitas de estudo e outras atividades de natureza cultural e social; promover a criação de uma instituição difusora de conhecimentos de nível médio e superior, de formação artística artesanal e de cultura geral;
- iii) A "SEMPRAUDAZ – ASSOCIAÇÃO CULTURAL" tem, em estreita ligação com o Município de Leiria, contribuindo valiosamente para uma utilização eficaz do equipamento, respetiva qualificação dos espaços integrantes e responde ao objetivo nuclear da candidatura que assenta na promoção do diálogo intergeracional;
- iv) O Protocolo aprovado na reunião de Câmara Municipal de 14 de agosto de 2012 e assinado por ambas as partes em 13 de setembro de 2012 prevê na alínea g) do n.º 2 da Cláusula Terceira que a Associação suporte 75% das despesas inerentes ao consumo de água, gás e energia elétrica;
- v) No edifício existe outra Associação a usufruir das instalações não estando previsto no Protocolo celebrado com esta os encargos com a água, luz e energia elétrica;

Face ao exposto vem o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propor, por uma questão de equidade, a alteração à alínea g) do n.º 2 da Cláusula Terceira do Protocolo que passa a ter a seguinte redação:

g) Comparticipar 50% das despesas inerentes ao consumo de água, gás e energia elétrica;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

c) Aprovar a alteração ao Protocolo entre o Município de Leiria e a SEMPRAUDAZ – ASSOCIAÇÃO CULTURAL;

d) Conferir poderes ao Senhor Presidente para proceder à outorga da referida alteração ao Protocolo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

### **Ponto 29 - Feira da Praia do Pedrógão - Desistência do lugar de venda**

#### **DLB N.º 429/19:**

Presente o requerimento apresentado pelo Senhor ~~Paulo António Miguel~~, residente na ~~Rua Joaquim Ribeiro de~~

██████████ a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 50 que ocupa na Feira da Praia do Pedrogão, comumente designada por "Feira de Levante da Praia do Pedrogão", e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 14101/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, ora aplicável com as necessárias adaptações, **deliberou, por unanimidade**, deferir o pedido de desistência do lugar supra referido, cessando, assim, o direito de ocupação deste espaço de venda por parte do ██████████, com efeitos reportados à data de 2019.03.31.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 30 - Funcionamento dos mercados municipais em dias de feriado**

### **DLB N.º 430/19:**

Considerando que:

- i) Nos próximos dias 19, 21 e 25 de abril, 1 e 22 de maio, encontram-se previstos feriados religiosos, nacionais obrigatórios e o feriado municipal;
- ii) Importa disciplinar o funcionamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão e do Mercado Municipal de Leiria nos dias anteriormente referidos, face ao estatuído nos respetivos diplomas regulamentares aplicáveis, bem como para salvaguarda do interesse público e dos recursos municipais existentes;
- iii) Relativamente ao Mercado de Venda por Grosso do Falcão, estabelecem os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do regulamento a ele aplicável que este mercado se realiza todas as Quartas-Feiras, das 20:00 horas às 24:00 horas, para os produtos frutícolas e de outros produtos alimentares, bem como todas as Quintas-Feiras, das 05:00 horas às 14:00 horas, para os têxteis, calçado, loiça e outras utilidades;
- iv) O mercado de produtos frutícolas e de outros produtos alimentares, bem como o mercado têxtil, calçado, loiça e outras utilidades nunca se realizou em qualquer dia que fosse feriado, por força do desinteresse dos próprios vendedores, sendo que, no caso do último, tem sido prática que a sua realização ocorra no dia anterior, no mesmo horário;
- v) No dia 19 de abril, sexta-feira, não se afigura, nesse dia, a presença de vendedores e, eventualmente, compradores no Mercado de Venda por Grosso de Produtos Horto Frutícolas e de Outros Produtos Alimentares, situação que não se compadece com o interesse público subjacente à sua realização e que implicará para esta Autarquia encargos dispensáveis;
- vi) Já o mercado têxtil, calçado, loiça e outras utilidades, por ser o único mercado semanal nessa vertente, o qual deveria realizar-se no dia 25 de abril, existe todo interesse, em especial por parte dos vendedores e dos compradores, que o mesmo venha a ocorrer, mas no dia anterior;
- vii) O Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão apenas disciplina o horário, nada prevendo quanto ao seu funcionamento em dias de feriado, pelo que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do regulamento a ele aplicável, compete à Câmara Municipal de Leiria decidir os casos omissos;
- viii) No que diz respeito aos mercados municipais de Leiria e da Praia do Pedrogão, o n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, prevê que, por motivos de salvaguarda do interesse público inerente ao funcionamento dos mercados municipais, poderá a Câmara Municipal de Leiria proceder à alteração da data da realização e do horário dos mesmos;
- ix) O pleno funcionamento e a maior dinâmica dos mercados municipais, em especial, o de Leiria, ocorre nos dias em que este decorre, em simultâneo, a Feira de "Levante" de Leiria;
- x) Atendendo a que os feriados referidos no ponto i) não coincidem com uma terça-feira nem com um sábado, afigura-nos, face aos elementos colhidos nos últimos anos, que irá existir um desinteresse dos comerciantes, bem como dos munícipes, em deslocar-se aos mercados municipais, facto que motivará a assunção de encargos desnecessários e que não se adequa ao interesse público que a eles se encontra subjacente;
- xi) Quanto ao Mercado Municipal da Praia do Pedrogão, o qual, nesta altura do ano, funciona apenas às quartas-feiras, sábados e domingos, verifica-se que o mesmo tem uma parca ocupação e procura;
- xii) Face ao atrás exposto, consideramos dever os mercados municipais estarem encerrados nos dias de

feriados identificados em i).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade**, por razões de salvaguarda do interesse público e dos recursos municipais existentes, ao abrigo do disposto:

- a) No n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, a não realização do Mercado de Venda por Grosso do Falcão no dia 19.04.2019, e que o mercado têxtil, calçado, loiça e outras utilidades previsto para o dia 25.04.2019, ocorra no dia anterior, no horário regulamentarmente estabelecido para o mesmo; e
- b) No n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados do Concelho de Leiria, o encerramento dos mercados municipais, nos dias 19, 21 e 25 de abril, bem como nos dias 1 e 22 de maio de 2019.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 31 - Feira de Leiria - Funcionamento no período da deslocalização temporária - Ratificação de despacho**

#### **DLB N.º 431/19:**

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 10 de abril de 2019, no âmbito do processo administrativo a que se refere o NIPG 16421/19, e na sequência da informação prestada pelos serviços técnicos da DIDE (ANEXO 431/19), em virtude de ser urgente a tomada de decisão em relação ao regime de funcionamento da Feira de Leiria, comumente designada por Feira de "Levante" de Leiria, bem como sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

De salientar que o despacho anteriormente referido, para além de estabilizar os termos de funcionamento da mencionada Feira, incluindo já o resultado do sorteio relativo à disposição dos feirantes ocasionais, que ocorreu a 3 de abril no Auditório do Centro Associativo Municipal, visou aprovar as alterações ao regime de utilização dos parques de estacionamento que formam o recinto da Feira e a respetiva sinalização rodoviária.

Mais se informa que o presente despacho altera a deliberação de 19 de março de 2019, com epígrafe "Deslocalização da Feira de "Levante" de Leiria para o Parque de Estacionamento junto ao Complexo de Piscinas Municipais de Leiria", no que respeita à data de deslocalização da mesma, dado que esta se encontrava programada para o dia 9 de abril, mas, por força de atrasos na finalização dos trabalhos de preparação do recinto, foi necessário adiar a sua efetivação para o dia 13 de abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 10 de abril de 2019, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

#### **«Declaração de voto**

##### **Ponto 31 da O.T. da reunião de 16 de abril de 2019**

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 31, da ordem de trabalhos, propõe-se a este executivo municipal, aprove (ASS 431/19) Feira de Leiria - Funcionamento no período da deslocalização temporária - Ratificação de despacho

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que em relação ao assunto acima referido, sendo contra a deslocalização da Feira do "Levante" para o local pretendido e os constrangimentos que daí ressaltam para os feirantes e os munícipes, assim como a limitação de estacionamento e face a posições tomadas anteriormente, os Vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 16 de abril de 2019

Os vereadores,

Fernando Costa  
 Álvaro Madureira  
 Ana Silveira».

## **E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA**

### **Ponto 32 - Protocolo de cedência do edifício municipal «Escola de Caldelas»**

#### **DLB N.º 402/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, minuta de protocolo entre o Município de Leiria e a "IJM – Associação Instituto Jovens Músicos" cujo teor se transcreve:

#### **“PROTÓCOLO DE CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE CALDELAS, EM CALDELAS – CARANGUEJEIRA”**

Considerando que:

- i) A IJM – Associação Instituto Jovens Músicos é uma associação legalmente constituída, sem fins lucrativos, que promove atividades ligadas ao ensino, divulgação e promoção do ensino da música, dança, expressão dramática, artes visuais, artesanato e atividades lúdicas;
- ii) Ao longo dos tempos tem assegurado um conjunto de atividades em prol da comunidade da Caranguejeira, nomeadamente:
  - Desfile de Carnaval das Escolas da Caranguejeira (todos os estabelecimentos de ensino da Freguesia);
  - Projeto “Instrumentos na Escola” – 1.º Ciclo;
  - Concerto Didático "ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL" - Dia da Alimentação - alunos do 1.º ciclo do ensino básico;
  - Festival de Música Infantil da Caranguejeira (todos os alunos do 1.º ciclo da Freguesia da Caranguejeira);
  - Projeto Intergeracional: Festival de Tradições “Cantando as Janeiras” (todas as crianças do pré-escolar da Freguesia e Lar do Centro Social e Paroquial S. Cristóvão, Caranguejeira);
  - Colaboração no Projeto Municipal “Crianças ao Palco”;
- iii) A IJM – Associação Instituto Jovens Músicos é a entidade tutelar do Conservatório de Música da Caranguejeira;
- iv) Considerando ainda que:
- v) Com a suspensão da EB Caldelas, o edifício, composto por três salas de aula, um polivalente e respetivos anexos, encontra-se devoluto;
- vi) O espaço poderá ser o garante da permanência do projeto “Conservatório de Música” na Caranguejeira”;
- vii) A continuidade do projeto tem impacto no desenvolvimento da parceria com o Agrupamento de Escolas Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, no âmbito do ensino articulado no 2.º e 3.ºs ciclos do ensino básico;
- viii) De acordo com as alíneas d) e e) conjugadas do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, património, cultura e ciência;
- ix) Conforme disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, também da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da câmara municipal gerir as instalações integradas no património do município ou, colocadas, por lei, sob administração municipal;

Entre

**MUNICÍPIO DE LEIRIA**, adiante designado por ML, Pessoa Coletiva n.º 505.181.266, com sede no Largo da República, e aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Raul Miguel de Castro, na qualidade de **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

**IJM – ASSOCIAÇÃO INSTITUTO JOVENS MÚSICOS**, adiante designado IJM, Pessoa Coletiva n.º 509.862.004, com sede em Rua de Fátima, n.º 16, em Caldelas, Freguesia de Caranguejeira, representada pelo Presidente da Direção, Jorge Miguel Lopes Barbosa, portador do Cartão de Cidadão N.º 110 408 128 ZX2, válido até 06 / 08 / 2022, na qualidade de **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente **PROTÓCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL**, que se rege pelas cláusulas a

seguir exaradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

O ML cede ao Segundo Outorgante, o espaço municipal designado por Escola de Caldelas, sito em Caldelas, Freguesia de Caranguejeira, no estado em que se encontra.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Regime aplicável)**

A cedência é feita a título precário nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto no artigo 140.º, 1.ª parte do n.º 1, do referido Código, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(Fim)**

O espaço referido destina-se exclusivamente para funcionamento da sede social da Segunda Outorgante e desenvolvimento de atividades no âmbito dos seus Estatutos.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo **Segundo Outorgante**.
2. Atenta os fins estatutariamente definidos, e sem qualquer contrapartida financeira do ML, o **Segundo Outorgante** obriga-se a:
  - a) Assegurar a atividade complementar de «Expressão Musical» nos estabelecimentos de educação pré-escolar da Freguesia de Caranguejeira (EB Palmeiria, JI Caranguejeira, JI Caldelas, JI Souto do Meio), no âmbito das atividades de animação e apoio à família (AAAF), integradas no respetivo projeto educativo, conforme definido no programa concelhio (1 tempo semanal);
  - b) Continuar a desenvolver as atividades educativas já enraizadas na comunidade da Caranguejeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Obras)**

- 1- O **Segundo Outorgante** deverá manter o espaço mencionado na Cláusula Primeira em perfeito estado de asseio, conservação e segurança.
2. Quaisquer obras de conservação ou beneficiação serão sempre executadas por conta do **Segundo Outorgante** e carecem de autorização prévia do ML, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis.
3. Finda a ocupação, o **Segundo Outorgante** não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Cedência)**

Em caso algum o ML autoriza a cedência a terceiros, por qualquer forma ou título, e mesmo que parcial, do espaço descrito na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Outras obrigações)**

1. O **Segundo Outorgante** compromete-se a avisar o ML sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça o espaço ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele.
2. O **Segundo Outorgante** responsabiliza-se pelo pagamento das despesas correntes, como água, eletricidade, gás e telefone, atinentes à utilização do espaço municipal que é objeto deste Protocolo.
3. O **Segundo Outorgante** obriga-se ainda, à entrega anual, até final do mês de Janeiro, do relatório de atividades do ano anterior, junto do ML.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Caducidade)**

O **Segundo Outorgante** obriga-se a pôr em funcionamento as instalações no prazo de seis meses a partir da data da assinatura do presente Protocolo, sob pena de caducar a cedência titulada pelo mesmo, a menos que apresente justificação fundamentada e aceite pelo ML.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Incumprimento)**

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere ao ML o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido.
2. O encerramento, ou não utilização das instalações para os fins próprios, por período igual ou superior a 180 dias, sem justificação fundamentada e aceite pelo ML confere, também a este, o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
(Resolução)**

1. O **Segundo Outorgante** reconhece ao ML o direito de dar por finda a ocupação, sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou a prossecução das atribuições do Município e do interesse público assim o exigir, a executar nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto e de acordo com o regime estabelecido nos artigos 149.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2. Nesse caso, o **Segundo Outorgante** compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 60 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.
3. Se não sair naquele prazo, autoriza, desde já, o ML a proceder a essa desocupação não o responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem, renunciando a qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou descaminho de bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
(Vigência)**

O presente protocolo tem a duração de cinco anos, podendo ser renovado por igual período, se não for denunciado por qualquer uma das partes, até noventa dias antes do seu termo.

Feito em dois exemplares de \_\_\_\_ páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Leiria, \_\_\_\_ de abril de 2019

O MUNICÍPIO DE LEIRIA | O Presidente da Câmara Municipal

IJM – ASSOCIAÇÃO INSTITUTO JOVENS MÚSICOS | O Presidente da Direção».

A Câmara Municipal tomou conhecimento da minuta do protocolo entre o Município de Leiria e a IJM – Associação Instituto Jovens Músicos, e ao abrigo do disposto da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta acima transcrita e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 33 - Centro Escolar Dr. Correia Mateus – Despesas de funcionamento – Adenda a acordo de colaboração**

**DLB N.º 403/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a seguinte proposta:

Com a entrada em funcionamento do Centro Escolar Dr. Correia Mateus (EB Dr. Correia Mateus – 1.º CEB) a Escola sede tem disponibilizado água e luz necessárias para o normal funcionamento das atividades dos alunos do 1.º ciclo (8 salas + uma unidade de apoio especializado à multideficiência + refeitório + WC's).

Considerando:

- i) O acordo de colaboração celebrado entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus em 22 de janeiro de 2014;
- ii) A adenda ao Acordo de Colaboração celebrado em 18 de fevereiro de 2015, que altera a redação da cláusula 5.ª e estabelece que seja transferida para o Agrupamento de Escolas a importância de €350,00 mensais, prevendo acertos anuais em função da apresentação de documentos comprovativos de despesa;

Considerando ainda:

- i) Que no final do ano, o Agrupamento de Escolas veio apresentar documentos comprovativos de despesa e solicitar a respetiva transferência para fazer face à diferença de verba transferida e os valores efetivamente despendidos;
- ii) Os gastos do Município noutros estabelecimentos de ensino, de idênticas valências.

**Propõe-se** ao abrigo do disposto na cláusula 5.<sup>a</sup> da adenda ao acordo de colaboração anteriormente citado, a transferência de € 3.600,00 para o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, (€ 300 X 12 meses) respeitante ao acerto de 2018 (compromisso n.º 1139/2019);

Mais se propõe a alteração à cláusula 5.<sup>a</sup> da adenda celebrada em 18 de fevereiro de 2015, cuja minuta se apresenta:

**(MINUTA DE) ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO**

Considerando que compete à Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município, de acordo com a alínea ee) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o edifício municipal (1.º ciclo) foi construído no mesmo espaço da Escola sede Dr. Correia Mateus (2.º e 3.º ciclos), ficando estabelecida a gestão e partilha de recursos;

Considerando a necessidade de se garantir a qualidade e o normal funcionamento das atividades das atividades escolares do 1.º ciclo da Escola Básica Dr. Correia Mateus;

Considerando o acordo de colaboração celebrado entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus em 22 de janeiro de 2014;

Considerando a importância da atualização de valores constantes na adenda ao Acordo de Colaboração celebrado em 18 de fevereiro de 2015;

ENTRE

**MUNICÍPIO DE LEIRIA**, pessoa coletiva n.º 505 181 266, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro;

e

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. CORREIA MATEUS**, pessoa coletiva n.º 600 076 504, representado pelo seu Diretor, António Oliveira, é celebrado a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração firmado em 22 de janeiro de 2014, que se consubstancia na alteração da cláusula a seguir exarada:

**«Cláusula 5.<sup>a</sup>**

O Município de Leiria, para fazer face às despesas referidas na cláusula anterior, transfere mensalmente para o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus a verba de €650,00 (seiscentos e cinquenta euros), efetuando-se o acerto anual em dezembro do ano correspondente, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa.».

O restante clausulado mantém-se inalterado.

A presente adenda produz efeitos a janeiro de 2019 e os valores apresentados foram aprovados em Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2018, no âmbito da autorização de compromisso plurianual genérico, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Feito em dois exemplares de uma página cada, devidamente assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Leiria, \_\_\_\_ de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal | Raul Castro

O Diretor do Agrupamento de Escolas Correia Mateus | António Oliveira».

As verbas previstas foram objeto de propostas de cabimento e compromisso, conforme se apresenta:

	Contribuinte n.º	Verba	Proposta de cabimento	N.º de compromisso	OBS.
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	600 076 504	€4.200,00	461	27	Compromisso inicial, conforme adenda a acordo de colaboração celebrada em 18 de fevereiro de 2015.
		€3.600,00	1152	1212	Reforço, de acordo com a presente proposta de alteração à adenda.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- Autorizar a transferência de €3.600,00 para o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, com base nos fundamentos apresentados;
- Aprovar a minuta de adenda acima transcrita e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga;
- Autorizar os Serviços Financeiros a proceder à transferência de €900,00 (diferencial respeitante a janeiro, fevereiro e março de 2019), após a outorga da adenda por ambas as entidades;

- d) Autorizar os Serviços Financeiros a proceder à transferência de verba de acerto anual, após apresentação de documentos comprovativos de despesa pelo Agrupamento de Escolas e informação da Divisão da Educação e Biblioteca à Divisão Financeira.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 34 - Projeto Educativo Municipal: "Leiria Concelho Educador" – Finalista do Prémio Boas Práticas 2018 – Votação pela comunidade em curso**

#### **DLB N.º 404/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma informação de que o Projeto Educativo Municipal 2018-2021 (PEM), desenvolvido pela autarquia de Leiria, foi uma das cinco candidaturas eleitas para a votação final do Prémio Boas Práticas 2018.

Esta é uma iniciativa anual da Rede de Autarquias Participativas que tem como objetivo incentivar a "implementação, disseminação e valorização de práticas inovadoras de democracia participativa desenvolvidas em Portugal".

A seleção dos projetos finalistas teve como critérios a pertinência e adequação dos objetivos a atingir com a prática, o seu carácter inovador, a dimensão educativa e formativa, os impactos produzidos ao nível interno e externo, entre outros.

A **votação para o vencedor decorre até 26 de abril**, sendo que a decisão final será dividida entre a pontuação já atribuída pelo júri e os votos alcançados junto do público.

Sob o lema "Leiria Concelho Educador", o PEM visa contribuir para a qualidade da educação e formação ao longo da vida, valorizando a cultura, a inclusão, a cooperação, a criatividade e o empreendedorismo.

O PEM caracteriza-se pela sua diversidade de iniciativas e pela abrangência de todos os agentes da comunidade educativa, podendo ser consultado no *sítio* do Município de Leiria.

O Projeto Educativo Municipal - Leiria Concelho Educador (PEM) é um plano estratégico para o desenvolvimento do concelho, de natureza multissetorial, assente numa cultura colaborativa de trabalho em rede, sistemática e coerente, alavancada por comunidades de aprendizagem dinâmicas e proativas, unidas em torno da identificação de prossecução de objetivos comuns.

Enquanto documento de orientação/ação estratégica, o PEM comunga do princípio de que as respostas educativas de natureza comunitária têm um papel crítico na promoção do desenvolvimento do território, conferindo aos projetos educativos das escolas identidade local e cultural. Numa perspetiva de construção de desenvolvimento local sustentável e promoção da qualidade de vida, alia as dimensões da educação, família, cultura, sociedade, cidadania, ação social, saúde, património e economia.

As atividades que integram o PEM visam promover o desenvolvimento holístico dos alunos em particular e da comunidade em geral com vista ao exercício pleno da cidadania individual e coletiva, fator essencial para a aquisição de competências para a prática da democracia participativa.

Este é um programa que coloca as nossas crianças e jovens, os alunos e a comunidade educativa em primeiro lugar e são eles que merecem o nosso voto. **A votação poderá ser efetuada no site: [www.portugalparticipa.pt](http://www.portugalparticipa.pt)**

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** que o Projeto Educativo Municipal: "Leiria Concelho Educador" é Finalista do Prémio Boas Práticas 2018 e se encontra a votação pela comunidade até 26 de abril.

### **Ponto 35 - X Fórum Emprego e Formação Profissional e VI Fórum Famílias**

#### **DLB N.º 405/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a 10.ª edição do Fórum Emprego e Formação, certame organizado pelo semanário REGIÃO DE LEIRIA, que irá decorrer no Mercado de Sant'Ana, nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2019, das 9h30 às 17h00, em parceria com o Município de Leiria, no âmbito do Projeto Educativo Municipal.

O certame tem como objetivo divulgar junto da comunidade em geral e, dos jovens estudantes em particular, oportunidades concretas de emprego e de formação, ajudá-los a definir um rumo, fornecendo as

ferramentas necessárias para o sucesso na vida profissional, tal como tem sido habitual nas edições anteriores.

Considerando que o emprego e formação são duas realidades indissociáveis, o Fórum continua a apostar fortemente na divulgação do ensino profissional e do ensino superior.

Este ano, em parceria com o Município Leiria, os jovens alunos das escolas do concelho de Leiria têm acesso a dinâmicas complementares, como a possibilidade de, *in loco* e em tempo real, esclarecer dúvidas, efetuar consultas de competências e perfis vocacionais, através da participação dos técnicos de Serviço de Psicologia e Orientação Vocacional (SPO) das escolas do concelho de Leiria, enquadrado no projeto "Orienta-te".

De modo a rentabilizar recursos e articular saberes, este ano irá associar-se a esta iniciativa o VI Fórum Famílias, no dia 11 de maio, pelas 10h00 no Teatro Miguel Franco e que terá como convidado o Dr. Eduardo Sá, com uma comunicação intitulada "Escola Amiga das Famílias".

Ciente da importância deste evento nas decisões esclarecidas que muitos alunos e respetivas famílias têm de tomar num futuro próximo, em que assenta o seu sucesso escolar e profissional, o Fórum Emprego e Formação tem como público prioritário as turmas do 9º ao 12º ano das diferentes instituições de ensino.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do X Fórum Emprego e Formação, a realizar nos dias 9, 10 e 11 de maio, bem como da integração do VI Fórum Famílias, no dia 11 de maio.

### **Ponto 36 - Anulação de faturas e certidões de dívida - Serviço de Refeições e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)**

#### **DLB N.º 406/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

No âmbito da gestão dos programas de generalização do fornecimento de refeições escolares e das atividades de animação e apoio à família do Pré-escolar, efetuada diretamente pelo Município de Leiria, são emitidas, mensalmente, faturas referentes aos serviços prestados aos alunos.

Contudo, verifica-se a necessidade de se proceder à anulação de faturas geradas, considerando que, após confirmação dos respetivos Agrupamentos de Escolas, se verificou que os alunos usufruíam de escalão A da Ação Social Escolar.

Assim, propõe-se a anulação das faturas bem como as respetivas certidões de dívida que foram já emitidas, indicadas no mapa que se segue:

Utente	Fatura	Montante	Certidão de dívida	Observações
	619/18	13,14€	1853/18	Aluna transferida a 28/9/2017. Não frequentou o estabelecimento de ensino.
	2981/18	30,66€	312/18	
	6128/18	24,82€	590/18	
	7290/18	23,36€	782/18	
	14441/17	5,84€	1395/18	
	16543/17	30,66€	1514/18	
	19301/17	30,66€	1663/18	
	11656/17	11,68€	1224/18	

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação das guias de receita indicadas na tabela supra à presente deliberação, tal como das respetivas certidões de dívida.  
*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 37 - Anulação de guias de recebimento - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)**

#### **DLB N.º 407/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que a DIEB procede à faturação das refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) da educação pré-escolar, com recurso à aplicação "Ensino" do sistema informático do Município, nos estabelecimentos de ensino do concelho cuja gestão dos

programas é efetuada diretamente pelo Município de Leiria;

Considerando que neste processo de faturação surgem imponderáveis, seja por desistência dos alunos dos serviços requeridos, seja por erros no processo de faturação ou por alteração de escalões da Ação Social Escolar, é necessário proceder à anulação das faturas emitidas e constantes no Anexo 407/19, apenso à presente deliberação.

Assim, propõe-se a respetiva anulação, conforme indicado nas notas de crédito constantes no Anexo 407/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação das guias de receita/faturas indicadas no documento em anexo à presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 38 - Venda ao público de artigos de merchandising do Município de Leiria na BMALV**

### **DLB N.º 408/19:**

No âmbito da promoção turística do concelho de Leiria, foram adquiridos diversos artigos e publicações para os espaços culturais do Município, no sentido de enriquecer a oferta municipal, que deste modo a Biblioteca Municipal de Leiria- BMALV pretende associar-se.

A combinação da atividade principal da BMALV com a oferta de serviços complementares, como é o exemplo das lojas, desempenha um papel fulcral na obtenção de visitas satisfatórias.

As lojas têm deste modo um papel fundamental na valorização e divulgação do da marca Leiria. Reconhece-se na loja da BMALV um importante veículo de transmissão do posicionamento da Instituição. Para além do valor intrínseco da Instituição, fruto do seu acervo e da sua agenda cultural, reconhece-se que o *marketing* institucional potencia novos visitantes e é imprescindível na criação de pontes comunicacionais perceptíveis, intuitivas e facilitadoras da aproximação de novos públicos a esta oferta cultural.

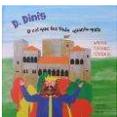
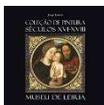
Deste modo, e considerando:

- i) O intuito, em particular, de aumentar a difusão da imagem da Marca Leiria, com ganhos de notoriedade, valorização e afirmação de Leiria como destino turístico, através daqueles que são o cartão-de-visita dos espaços culturais municipais;
- ii) Que os artigos acima identificados irão contribuir para melhorar, ampliar e diversificar a oferta de venda ao público;
- iii) A necessidade de ter disponíveis nos espaços culturais, artigos de merchandising que se identifiquem e possibilitem uma maior divulgação das coleções e dos museus e, conseqüentemente, do concelho;
- iv) O sucesso que os restantes artigos promocionais têm tido junto dos diferentes públicos, bem como a crescente procura por parte dos públicos visitantes;

Propõe-se a venda dos artigos, de acordo com a lista anexa na BMALV.

	<b>Imagem</b>	<b>Artigo</b>	<b>Autor / Fornecedor</b>	<b>Preço</b>
1		Introdução à História do Castelo de Leiria	Saul António Gomes	€ 30,00
2		Saco Visite Leiria	CML	€ 1,10
3		Íman redondo branco com castelo de Leiria	Buble Cotton	€ 2,00

4		Íman redondo cinza com castelo de Leiria	Buble Cotton	€ 2,00
5		Íman redondo em cortiça com Castelo de Leiria	Buble Cotton	€ 2,00
6		Íman redondo branco com castelo e menino de Leiria	Buble Cotton	€ 2,00
7		Íman redondo branco com castelo e menino de Leiria	Buble Cotton	€ 2,00
8		Castelo grande cerâmica com base de madeira	Eduardo Cunha	€ 12,00
9		Castelo médio cerâmica com base de madeira	Eduardo Cunha	€ 5,00
10		Castelo mini cerâmica com base de madeira	Eduardo Cunha	€ 2,00
11		Lenda do Lis e Lena (contém cavalete e poema de Marques da Cruz)	Eduardo Cunha	€ 9,00
12		Porta Chaves Castelo de Leiria	Eduardo Cunha	€ 2,00
13		Íman Rei D. Dinis em manganês	Eduardo Cunha	€ 2,00
14		Íman Rainha Santa Isabel em manganês	Eduardo Cunha	€ 2,00
15		Íman Vidrado colorido Rei D. Dinis	Eduardo Cunha	€ 3,00
16		Íman Vidrado colorido Rainha St.ª Isabel	Eduardo Cunha	€ 3,00
17		Pin Castelo cerâmica	Eduardo Cunha	€ 1,00

18		Postais Jorlis (Coleção de 12 postais)	Jorlis	€ 2,00
19		Postal D. Dinis	CML	€ 0,30
20		Azulejo Leiria Portugal – íman	Americana	€ 1,50
21		Sardinha Leiria Portugal (média) Faiança	Americana	€ 4,50
22		Boneco rebelde – Embalagem com 5 livros e lápis	Sérgio Luiz e Gúy Manuel	€ 20,00
23		Boneco rebelde – Cada livro individual	Sérgio Luiz e Gúy Manuel	€ 5,00
24		D. Dinis o rei que fez tudo o que quis	Vanda Furtado Marques	€ 10,00
25		Coleção de pintura sec. XVI a XVIII - Museu de Leiria	Jorge Estrela	€ 10,00
26		Íman Castelo de Leiria em cerâmica colorido	Francelina Antunes	€ 1,50
27		Íman Barco de Arte Xávega "Praia do Pedrógão"	Francelina Antunes	€ 1,50
28		Lápis Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira	CML	€ 0,50
12		Saco Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira	CML	€ 1,00

Importa salientar que, nos termos do n.º 13 do artigo 9.º do CIVA estão isentos do imposto, os artigos acima descritos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar e fixar o preço de venda ao público dos artigos constantes na tabela acima indicada (isentos de IVA nos termos do n.º 13 artigo 9.º do CIVA).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES****Ponto 39 - Projeto de Musicoterapia – O Som das Emoções****DLB N.º 428/19:**

Presente, pelas Senhoras Vereadoras Ana Valentim e Anabela Graça, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro, no valor de 9.737,00€ à Sociedade Artística e Musical 20 de julho de Santa Margarida do Arrabal, para a continuação do desenvolvimento do projeto de Musicoterapia – *O Som das Emoções*, projeto dirigido às crianças integradas nas salas multideficiência dos vários agrupamentos escolares do concelho, decorrente da candidatura com o NIPG 9682/19, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio às atividades com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

A musicoterapia é uma ferramenta muito importante na estimulação de crianças com necessidades educativas especiais, uma vez que potencia a interação como o outro, promove a aprendizagem e desperta a comunicação.

Tem sido muito utilizada em contexto educativo, designadamente com crianças com atraso global de desenvolvimento, espectro do autismo, paralisia cerebral e outras patologias.

A avaliação efetuada aos docentes de educação especial, assistentes operacionais e outros técnicos que participaram nas sessões de musicoterapia realizadas em 2018, nos Centros de Apoio à Aprendizagem, foi muito positiva, designadamente, no que se refere ao impacto na estimulação dos alunos e seu desenvolvimento ao nível das competências emocionais, sociais, motoras e cognitivas.

No essencial, o projeto *O Som das Emoções*, possui como principais objetivos a promoção da interação social das crianças, desenvolvimento das suas capacidades diárias, aumento da capacidade de aprendizagem, melhoria da autoestima e desenvolvimento da motricidade.

Pretende-se a continuidade da aplicação da musicoterapia, através de sessões semanais, com recurso a técnicos especializados, junto de crianças do ensino pré-escolar e 1.º ciclo, inseridas nos Centros de Apoio à Aprendizagem dos Agrupamentos de Escolas Dr. Correia Mateus, Colmeias, Domingos Sequeira, Henrique Sommer, Rainha Santa Isabel e Marrazes, num total de 37 crianças.

Acresce referir que, o presente projeto permanecerá com avaliação trimestral, em função do plano terapêutico estipulado para cada criança, bem como, partilha de informação em contexto de reunião multidisciplinar e com os respetivos encarregados de educação.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio económico no valor de 9.737,00€, para a continuidade do projeto de Musicoterapia – *O Som das Emoções*, à Sociedade Artística e Musical 20 de julho de Santa Margarida do Arrabal.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, sendo proposto o seguinte plano de pagamento:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do montante total;
- ii) Segunda prestação correspondente a 50% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, informa-se que a entidade candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
Sociedade Artística e Musical 20 de julho de Santa Margarida do Arrabal	€5.740,40	€9.968,20

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2018 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
----------	---------------	----------------	-----------	---------	---------	-----------	-------------	------------------

<b>Sociedade Artística e Musical 20 de julho de Santa Margarida do Arrabal</b>	117/2012	NIPG 9862/19	70	9.737,00€	2019A90	1292/19	1412/19	55.19A4 0
--	----------	-----------------	----	-----------	---------	---------	---------	--------------

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **Ponto 40 - Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições**

#### **DLB N.º 424/19:**

Conforme deliberação de Câmara Municipal identificada no mapa abaixo, foi atribuído auxílio financeiro à SPEM- Associação Portuguesa de Esclerose Múltipla – Delegação de Leiria para o desenvolvimento do Programa “Classes Mobilidade”.

Tendo em consideração que a atividade desenvolvida pela Instituição foi financiada em 2018, pelo Programa Nacional de Financiamento do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP;

Tendo em consideração que esta situação configura um duplo financiamento;

Tendo em consideração que foram pagos à entidade €2.400,00, relativas à 1.ª e 2.ª prestação do auxílio atribuído, propõe a Divisão de Desenvolvimento Social a anulação e estorno da verba a seguir mencionada:

Instituição	Deliberação de Câmara	Apoio atribuído	Cabimento e Compromisso	Valor pago	Valor a estornar	Motivo
SPEM- Associação Portuguesa de Esclerose Múltipla – Delegação de Leiria.	Deliberação de Câmara 29/05/2018	€3.200,00 a pagar em 3 prestações	Cabimento n.º 549/2018 Compromisso n.º 616/2018	€ 2.400,00	€800,00	A atividade foi financiada pelo INR,IP, devendo a entidade proceder à restituição de €2.400,00, ficando comprometidos €800,00, a estornar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 41 - Anulação de receita duplicada**

#### **DLB N.º 425/19:**

Presente uma proposta de anulação de receita no valor total de €235,70, referente à inquilina ~~Antónia Maria M. M. M.~~, considerando que o documento de receita n.º 501, emitido a 25/03/2019, não contempla o valor da renda atualizado em reunião de Câmara Municipal de 05/02/2019, para €199,46 e com efeitos a 01/04/2019.

Propõe-se ainda conferência do documento de anulação n.º 330 -NCR n.º 3, que foi emitido a 01/04/2019 para possibilitar o reprocessamento da renda de abril de 2019 com o valor correto e que originou a fatura/recibo n.º 561, de 01/04/2019 no valor de €199,46.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com as propostas apresentadas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 42 - Atualização anual de rendas de Habitação Social, no âmbito do regime de renda apoiada**

#### **DLB N.º 426/19:**

Presente uma proposta para retificação da deliberação de Câmara Municipal de 19/03/2019, referente à

atualização do valor da renda apoiada referente ao inquilino [REDACTED], por não ter sido considerado para efeitos de cálculo a idade do inquilino, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que altera a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e no disposto no artigo 7.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município, conforme mapa infra:

Bairro Social	Casa	Inquilino	NIPG	Informação	Renda Apoiada atual	Renda Apoiada Proposta
Integração	N.º 5	[REDACTED]	8756/19	INF DIDS 76/2019	€9,35	€22,71 *aumento faseado em 3 anos

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea i) do artigo 23.º e na alínea i) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta nos termos acima descritos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 43 - Auxílio financeiro à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro – PRO LEIRIA**

#### **DLB N.º 427/19:**

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio às atividades com vista desenvolvimento de um projeto de Inclusão Social pela arte, de elevado interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O auxílio financeiro proposto destina-se a apoiar a continuidade do projeto de Inclusão pela Arte “Arte e Terapia” com crianças e jovens com deficiência, estimulando a sua integração social e promovendo a igualdade de direitos e oportunidades.

A vertente cultural e artística do presente projeto, como forma de socialização e integração dos jovens com deficiência na comunidade leiriense e sensibilização da comunidade para a diferença, revela o caráter inovador da intervenção proposta.

No essencial, pretende-se que o projeto “Arte e Terapia” proporcione aos jovens com deficiência a oportunidade de desenvolverem atividades em grupo que estimulem as suas capacidades cognitivas, por via da representação teatral.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

O pedido de auxílio obteve a pontuação de 80 pontos quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2018.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, nomeadamente a instituição candidata ao apoio e a importância da implementação do projeto de intervenção social agora apresentado, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos jovens portadores de deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do montante total;
- ii. Segunda prestação correspondente a 50% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, informa-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro	€9.467,64	€16.812,50

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Regist o RAAML	Pedido Auxílio	Pontua ção	Auxílio	Rubrica	Cabiment o	Comprom isso	Centro de Custos
<b>Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro</b>	110/2012	NIPG 2241/19	80	€2.000,00	2019A90	851/19	780/2019	55.19A43

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

### Ponto 44 - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

#### DLB N.º 409/19:

Presente, pela Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Freguesia de Maceira	NIPG 887/19	636.19A 8 (€121,20)	Travessa da Fonte do Rei, junto ao entroncamento com a rua do cruzeiro, na localidade de Mangas	Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	NIPG 4844/19	636.19A 89 (€576.65)	Rua do Alto Vieiro, em Parceiros	- Um sinal de perigo A1d (curva à esquerda e contra curva).
				- Um sinal de perigo A1c (curva à direita e contra curva).
				- Um sinal de perigo A4c (passagem estreita).
				- Um sinal de proibição C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40 Km/h).
				- Um sinal complementar O6a (baia direcional).
- Um sinal complementar O7b (baliza de posição).				

Nesta sequência, a Diretora de Departamento Fernanda Guapo propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade**:

- Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 45 - Atualização das rendas a pagar pela concessão do Parque de Estacionamento da Fonte Luminosa**

### **DLB N.º 410/19:**

Presente, pelo Senhora Diretora do Departamento de infraestruturas e Manutenção, Fernanda Guapo, o ofício entrado sob o número NIPG 11579/19, de 6 de março de 2019, da empresa LIZESTACIONAMENTOS, SA, acompanhado de uma informação dos serviços do DIEM, dando conhecimento dos preços da atualização da renda anual afeta à Concessão do Parque de Estacionamento da Fonte Luminosa, no valor total de €7.402,93 (€616,91/mês), a aplicar no período de 1 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, de acordo com o estipulado nas cláusulas V e XI da 'Constituição de Direito de Superfície em Subsolo e Concessão de Exploração de Parcómetros à Superfície', celebrada a 19.03.2003.

A Câmara Municipal, de acordo com o previsto na Portaria n.º 798/94, de 7 de setembro, **tomou conhecimento** das alterações dos preços da atualização da renda afeta à Concessão do Parque de Estacionamento da Fonte Luminosa, no valor total de €7.402,93 (€616,91/mês), a aplicar de 1 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, pela empresa LIZESTACIONAMENTOS, SA.

## **E0909 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE**

### **Ponto 46 - Pedido de parecer da APA-Agência Portuguesa do Ambiente no âmbito do procedimento de consulta pública relativo à Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa - ENMA 2020-2030**

#### **DLB N.º 395/19:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborado um parecer técnico, através de informação prestada no processo NIPG 13500/19, pela Divisão de Ambiente e Saúde e Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, apenso à presente ata (Anexo 395/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com o parecer técnico referido.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE**

### **Ponto 47 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 – Apoios Pontuais**

#### **DLB N.º 396/19:**

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2019, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019, aprovados em reunião de Câmara de 18 de setembro de 2018;
- ii) Os clubes apresentaram as suas candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2019, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;
- iii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades;
- iv) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- v) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em

eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria");

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos nos quadros infra, no valor total de €2.150,00 (dois mil cento e cinquenta euros), para a participação e realização de eventos desportivos, bem como para a aquisição de material informático, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2019
Associação Desportiva e Recreativa Amigos da Ribeira do Sirol	508 189 764	U.F. Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	500,00 €	Realização dos "12.º Torneio para Escolas de Formação" e "2.º Torneio Juvenis Femininos"	1263	1346	2012/59	NIPG: 57477/18
Caliz - Clube de Aeromodelismo do Lis	513 109 528		1 000,00 €	Requalificação da Pista de Aeromodelismo		1345	2012/178	NIPG: 12865/19
Fudoshin- Clube de Kendo de Leiria	509 204 422		400,00 €	Participação no "Campeonato Europeu de Kendo 2019"		1344	2012/202	NIPG: 57525/18
			250,00 €	Participação no "7º Estágio Portugal - Butokuden"		1343		
<b>Total</b>			<b>2 150,00 €</b>					

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexam-se as listagens referentes aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 396/19).

Os apoios a atribuir, no valor total de €2.150,00 (dois mil cento e cinquenta euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do "PRO Leiria", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2019 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 48 - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do "VI Convívio de Benjamins"**

### **DLB N.º 397/19:**

Presente a solicitação da Juventude Vidigalense (NIPG 52597, de 9 de outubro) na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a concretização o evento "Convívio de Benjamins", a decorrer na data de 4 de maio, das 08h00 às 13h00, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa."

Considerando que:

- i) O projeto "Convívio de Benjamins" assume grande importância para o desenvolvimento da prática desportiva no concelho e a nível nacional, atendendo que é uma concentração que envolve 150 jovens atletas oriundos das várias escolas/clubes de atletismo do país;
- ii) O evento caracteriza-se como fundamental para a aprendizagem e desenvolvimento desportivo e social do jovem atleta, permitindo experienciar a prática da modalidade de atletismo através de diversas formas jogadas e exponenciando o convívio interpares;

- iii) O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização do VI Convívio de Benjamins, possuindo todas as condições técnicas para o acolhimento da prova, do atleta e do público participante;
- iv) A Juventude Vidigalense tem contribuído grandemente, para além dos resultados desportivos obtidos, para a inovação e organização de eventos desportivos que colocam Leiria no panorama do atletismo Nacional;
- v) O evento em epígrafe assume grande importância para o desenvolvimento do desporto no Concelho, atendendo que é um evento de índole educacional e desportiva, projetado para jovens praticantes da modalidade de atletismo;

Considerando também, que a Juventude Vidigalense, cumpre com os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/70, de 7 de agosto, e pedido de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 58233/18, de 29 de outubro);

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de diversos eventos, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e de apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, totalizando um apoio estimado de €260,00 (duzentos e sessenta euros), designadamente:

a) Autorizar a utilização da pista de atletismo e balneários do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa para a realização do "VI Convívio de Benjamins", no dia 4 de maio, com participação de 150 atletas, no valor de € 200,00 (duzentos euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros) sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

b) Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento, com o valor estimado de € 60,00 (sessenta euros);

c) Disponibilização do material e logística necessária à concretização do evento.

A iniciativa tem o centro de custos O249.19 A 66, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 397/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios logísticos acima mencionados para a realização do "VI Convívio de Benjamins", através da cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €200,00 (duzentos euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 49 - Apoio ao Centro Nacional de Escutas - Agrupamento Escuteiros - 1041 Caranguejeira para requalificação da sede**

### **DLB N.º 398/19:**

Presente o pedido de auxílio do Centro Nacional de Escutas - Agrupamento Escuteiros - 1041 Caranguejeira (NIPG 16314/19, de 8 de abril), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a requalificação da sede.

Considerando que:

- i) A requalificação da sede do Agrupamento Escuteiros - 1041 Caranguejeira, caracteriza-se como uma beneficiação do edifício, permitindo a melhoria e rentabilização da prática da atividade de escutismo e uma

maior segurança da mesma;

- ii) As medidas a implementar com a requalificação do espaço referido, encontram-se relacionadas com a aplicação de medidas de autoproteção, nomeadamente, um conjunto de ações que incluem a construção de escadas de emergência exteriores ao edifício, portas de acesso equipadas com barras antipânico, sinalética fotoluminescente e sistema de iluminação de emergência por blocos autónomos de leds, possibilitando dotar um espaço de melhores condições de segurança;
- iii) Possibilita a otimização do edifício sede do Agrupamento Escuteiros - 1041 Caranguejeira para o desenvolvimento das diversas atividades a promover e fomentar junto da população do concelho, assumindo também, grande importância na formação dos jovens do concelho;

Considerando também, que o Centro Nacional de Escutas - Agrupamento Escuteiros - 1041 Caranguejeira cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/106, de 19 de setembro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 63764/18, de 5 dezembro);

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €15.000,00 (quinze mil euros), para fazer face às despesas inerentes à requalificação da sede, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexam-se as listagens referentes aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 398/19).

A presente proposta de apoio, no valor de €15.000,00 (quinze mil euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 1282/19 e compromisso n.º 1370/19, ambas de 9 de abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro acima mencionado ao Centro Nacional de Escutas - Agrupamento Escuteiros - 1041 Caranguejeira, para a requalificação da sede, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 50 - Apoio à Collippo – Associação Juvenil para realização do evento “Funny Money”**

### **DLB N.º 399/19:**

Presente a carta da Collippo – Associação Juvenil (NIPG 15847/19, de 4 de abril), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do evento “Funny Money”, que irá decorrer no Teatro Miguel Franco, na data de 29 de abril de 2019.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande interesse para os jovens participantes, visando transmissão de informação fundamental para as temáticas as abordar, relacionadas com as tomadas de decisão a nível financeiro na sociedade moderna;
- ii) A 2.ª Edição deste evento conta com a presença de parceiros com experiência no campo financeiro, permitindo a partilha de experiências e competências com os cerca de 150 participantes;
- iii) É uma iniciativa que se caracteriza pela realização de um ciclo de 4 conferências a decorrer pelas cidades de Coimbra, Leiria, Lisboa, Porto e Viseu, com o objetivo de envolver as diferentes comunidades universitárias;
- iv) A Collippo tem desempenhado um papel preponderante na dinamização e disseminação de atividades de cariz social, multicultural, educativo, recreativo e artístico, junto das camadas jovens;

Considerando também, que a Collippo – Associação Juvenil cumpre os requisitos definidos no Regulamento

de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 05/2019, de 5 de abril e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 15847/19, de 4 de abril);

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) para fazer face às despesas de organização do evento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O121.19A27, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente a colaboração da DIACMT, através da cedência do Teatro Miguel Franco para a realização do evento, na data de 29 abril, das 10h00 às 19h00, com um custo total estimado de €120,00 (cento e vinte euros) euros, de acordo com o ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, Código do IVA, no montante de €27,60 (vinte e sete euros e sessenta cêntimos), sendo que a entidade a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar este montante. Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas..(...)*», refere-se que não foram atribuídos quaisquer auxílios financeiros e logísticos à entidade, nos últimos dois anos.

A presente proposta de apoio, no valor total de €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 1284/19 e compromisso n.º 1369/19, ambas de 9 de abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio acima mencionado à Collipo – Associação Juvenil, para a realização do evento supracitado, designadamente:

- a) Atribuição de um apoio financeiro no valor de €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) para fazer face às despesas de organização do evento “Funny Money”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão;
- b) Cedência do Teatro Miguel Franco, para a realização do evento “Funny Money”, 10h00 às 19h00, com um custo total estimado de €120,00 (cento e vinte euros) euros, de acordo com o ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, Código do IVA, no montante de €27,60 (vinte e sete euros e sessenta cêntimos), sendo que a entidade a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar este montante.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 51 - Conferência de Youtube, Gaming e E-Sports – PLAYRIA**

### **DLB N.º 400/19:**

No âmbito área de intervenção da Juventude, o Município de Leiria em parceria com a Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto do Politécnico de Leiria, irá organizar o evento “Conferência de Youtube, Gaming e E-Sports - PLAYRIA” a decorrer na data de 27 de abril, no Teatro Miguel Franco.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande interesse para os jovens participantes, visando a transmissão de informação fundamental para a aplicabilidade das temáticas a abordar, bem como, alertando para a falta de regulação das realidades da internet;
- ii) Esta iniciativa conta com a presença de oradores especialista nas temáticas do Youtube, Gaming, e E-Sports, permitindo a partilha de experiências e competências com os participantes, com o intuito de promover e melhorar o seu conhecimento ao nível do "Saber-saber";
- iii) Este momento de formação destina-se à população juvenil, pais e encarregados de educação, e todos aquelas que se interessem pelos fenómenos dos jogos digitais e multimédia;

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pela Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, assumindo-se como coorganizador, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a seguinte colaboração logística das diversas Unidades Orgânicas, no valor total estimado de €2.961,28 (dois mil novecentos e sessenta e um euros e vinte e oito cêntimos), de acordo com o Centro de Custo n.º O121.19A22, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, nomeadamente:

1. Colaboração da DIMC para o transporte de mobiliário antigo para decoração do espaço, sito na Biblioteca Afonso Lopes Vieira, no período de 23 de abril a 29 de abril, prevendo-se um custo total de €164,88;
2. Colaboração da DIDJ:
  - a) Garantir os serviços prestados de organização do evento pela entidade parceira, no valor total de €2.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - b) Cedência de oferta institucional para os oradores de 25 canecas, com um custo total estimado de €75,00 (setenta e cinco euros), de acordo com o centro de custos n.º O121.19A22, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica;
3. Colaboração da DIACMT, através da cedência do Teatro Miguel Franco para a realização do evento, na data de 27 de abril, das 14h00 às 18h00, com um custo total estimado de €180,00 (cento e oitenta euros), assumem-se aqui enquanto mera referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando todavia o Município sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €41,40, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA;
4. Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo do Município.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a colaboração logística acima proposta assumindo os custos indicados para a realização do evento em epígrafe.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### ○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel Castro encerrada a reunião, eram quinze horas e trinta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, escrevi e subscrevo.

### **APROVAÇÃO DA ATA**

Considerando:

- i) Que o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel Castro solicitou a suspensão do seu mandato no órgão executivo até ao dia 6 de outubro de 2019, ao abrigo do disposto no artigo 9.º e no artigo 23.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, alterada, que aprovou a Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR);
- ii) Que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal é o primeiro da lista mais votada ou no caso de vacatura do cargo, o que se lhe seguir na respetiva lista;

- iii) Que, atenta a ata de instalação da Câmara Municipal de 14 de outubro de 2017, Senhor Dr. Gonçalo Lopes preenche o requisito legal supra, sendo por isso desde o dia 26 de agosto de 2019 o atual Presidente da Câmara Municipal;
- iv) Que a presente ata foi aprovada no dia 3 de setembro de 2019, a mesma vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes.

### **O Presidente da Câmara Municipal**

Gonçalo Lopes  
PRESIDENTE  
06-09-2019  
«Assinatura Digital Certificada» 2

### **A Secretária da reunião**

Sandra Reis  
TÉCNICO SUPERIOR  
06-09-2019  
«Assinatura Digital Certificada» 1  
○■○■○